

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada na locação de infraestrutura e equipamentos para implantação de Rede Privada, para prover transmissão de dados multimídia entre o Data Center do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro e seus pontos de presença, distribuídos no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, no total de 193 (cento e noventa e três) enlaces de dados, sendo 158 (cento e cinquenta e oito) estabelecidos de forma definitiva, compreendendo 134 fixos e 24 unidades volantes da Justiça Itinerante e 35 (trinta e cinco) enlaces adicionais, sendo 20 (vinte) fixos e 15 (quinze) itinerantes a serem estabelecidos de forma provisória ou definitiva de acordo com as necessidades do Poder Judiciário, e pagos segundo sua utilização ao longo desta contratação, contemplando sua configuração, e ativação dos enlaces de transmissão de dados, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.

Esta contratação ocorrerá na modalidade "turn-key", ficando a empresa contratada obrigada a entregar toda a infraestrutura de rede privada em condições de pleno uso e funcionamento.

Esta contratação compreende dois itens, os quais deverão ser adjudicados a um único licitante vencedor, conforme decorrente do processo de licitação.

O item 1 consiste na implantação de rede privada de comunicação de dados entre o Fórum Central do Tribunal de Justiça e as demais localidades fixas do Estado conforme a seguir:

- Instalação incluindo configuração e ativação de 134 (cento e trinta e quatro) enlaces fixos de dados para comunicação entre o Data Center e Fóruns, Juizado e unidades administrativas.
- Instalação incluindo configuração e ativação de 20 (vinte) circuitos fixos de dados reserva, a serem faturados de acordo com a demanda do CONTRATANTE.



IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

 Locação de toda infraestrutura de equipamentos e meios físicos necessários à transmissão de dados multimídia entre os pontos de presença fixos do CONTRATANTE, descritos no anexo A e seu Data Center, além daqueles que poderão via a ser demandados como previsto no item anterior.

O item 2 consiste na implantação da rede de comunicação de dados entre o Fórum Central do Tribunal de Justiça e as unidades volantes do projeto Justiça Itinerante:

- Instalação incluindo configuração e ativação inicial de 24 circuitos de dados para conexão das unidades volantes da Justiça Itinerante ao Data Center do CONTRATANTE.
- Instalação incluindo configuração e ativação de 15 (quinze) circuitos de dados reserva para conexão das unidades volantes Justiça Itinerante, a serem faturados de acordo com a demanda do CONTRATANTE.
- Locação de toda infraestrutura de equipamentos e meios físicos necessários à transmissão de dados multimídia entre os pontos de presença volantes do CONTRATANTE, descritos no anexo A e seu Data Center, além daqueles que poderão vir a ser demandados como previsto no item anterior.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Poder Judiciário Estadual encontra-se 100% informatizado, estando toda informação necessária à prestação jurisdicional e a sua própria administração dependente de meios de comunicação de dados de longa distância que interliguem seus Fóruns, Juizados e Unidades administrativas, permitindo o envio e o recebimento de informações Indispensáveis aos diversos serviços oferecidos, tanto aos usuários internos quanto externos.

Assim, há necessidade de se manter meios de comunicação que viabilizem a transmissão de dados, com qualidade e eficiência, de maneira que não seja

FRM-DGTEC-041-09 Revisão: 01 Data: 30/03/2015 Pág.2/88



IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada. afetada a continuidade dos serviços, o que poderia acarretar prejuízos aos jurisdicionados e a população em geral.

Pelo exposto acima, há necessidade de se contratar uma rede de dados com capilaridade para interligar todos os pontos de interesse do Poder Judiciário no Estado do Rio de Janeiro, a qual atenda aos requisitos indispensáveis ao adequado funcionamento das aplicações corporativas, dentre as quais o processo eletrônico, e ainda ofereça suporte ao uso de tecnologias como videoconferência, e voz sobre IP (VOIP), além de garantir alta disponibilidade, desempenho e segurança para todo o sistema de comunicação.

2.1 Demanda Prevista

A contratação engloba os seguintes serviços:

Item 1:

- Instalação incluindo configuração e ativação de circuitos fixos de dados.
- Locação de infraestrutura de equipamentos e meios físicos necessários à transmissão de dados entre os pontos de presença fixos do CONTRATANTE, conforme estabelecidos no item 1 deste Termo de Referência.

Item 2:

- Instalação incluindo configuração e ativação de circuitos de dados para as unidades volantes do projeto Justiça Itinerante.
- Locação de infraestrutura de equipamentos e meios físicos necessários à transmissão de dados entre os pontos de presença volantes do CONTRATANTE, conforme estabelecidos no item 1 deste Termo de Referência.

FRM-DGTEC-041-09 Revisão: 01 Data: 30/03/2015 Pág.3/88



IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versao impressa do documento esta atualizada.

2.1.1 Quantitativo a ser contratado

O quantitativo de enlaces de dados a ser contratado é de.

Item 1

- 134 (cento e trinta e quatro) enlaces fixos para transmissão de dados entre o Data Center e Fóruns, Juizados e unidades administrativas do CONTRATANTE.
- 20 (vinte) enlaces fixos reservas para transmissão de dados para prover a transmissão de dados entre o Data Center e Fóruns, luizados e unidades administrativas do CONTRATANTE.
- Locação de infraestrutura de equipamentos e meios físicos para transmissão de dados de acordo com o número de localidades atendidas.

Item 2

- 24 (vinte e quatro) enlaces volantes para transmissão de dados entre o Data Center do CONTRATANTE e unidades volantes do projeto Justiça Itinerante.
- 15 (quinze) enlaces reservas para transmissão de dados entre o Data Center do CONTRATANTE e unidades volantes do projeto Justiça Itinerante.
- Locação de infraestrutura de equipamentos e meios físicos para transmissão de dados de acordo com o número de localidades atendidas.

FRM-DGTEC-041-09 Revisão: 01 Data: 30/03/2015 Pág.4/88



IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

2.2 Motivação

Uma vez que o Poder Judiciário Estadual encontra-se 100% (cem por cento) informatizado, toda informação necessária à prestação jurisdicional e a sua própria administração precisa fluir através de um meio de comunicação de longa distância com dispersão geográfica no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, capaz de atender 158 (cento e cinquenta e oito) pontos de presença, sendo 134 fixos em Fóruns, Juizados e postos, e 24 (vinte e quatro) unidades volantes da Justiça Itinerante; e ter capacidade de abranger outros pontos de presença de forma provisória ou definitiva de acordo com a necessidade deste Poder.

Além das características de dispersão geográfica acima mencionada, e que demandam alta capilaridade de infraestrutura de comunicação de dados, outras características, não menos importantes, são a necessidade de alta disponibilidade a fim de se garantir a continuidade dos serviços prestados, mantendo-se o acesso disponível à rede de dados de longa distância a qualquer tempo para um parque de aproximadamente 25.000 (vinte e cinco mil) computadores instalados no Poder Judiciário Estadual.

Outra característica é a utilização pelo Poder Judiciário de soluções tecnológicas como Videoconferência, Telefonia sobre IP (VOIP), além de sistemas corporativos que suportam as aplicações que oferecem serviços fundamentais à prestação da justiça, dentre eles o Correio e Processo Eletrônico, apenas para citar alguns, e, cujos requisitos de qualidade necessitam de uma infraestrutura que assegure altos índices de desempenho e disponibilidade.

Assim se faz imperativa a contratação de um serviço que possa garantir, manter e aperfeiçoar a alta qualidade, disponibilidade e segurança da comunicação de dados, de forma satisfatória, em conformidade com os níveis de serviços exigidos neste Termo de Referência.



IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

Deve-se também considerar o fim do contrato atualmente existente,
observando o fato de que a manutenção de uma Rede de Transmissão de
Dados de longa distância é imprescindível às atividades do PJERJ e que a
sua não continuidade ocasionará a paralisação de todas as atividades desta
Egrégia Corte.

2.3 Resultados a Serem Alcançados

2.3.1 Tipo/resultado

Por meio desta contratação espera-se, pela obtenção de uma maior concorrência entre as empresas prestadoras de serviço, obter-se melhores preços de modo a gerar economicidade para administração púbica em relação ao atual contrato, mantendo-se os atuais patamares de qualidade para os serviços prestados aos usuários do sistema de comunicação de dados.

2.4 Justificativa da Solução Escolhida

2.4.1 Necessidade

Pela contratação da rede de dados, atender-se-á às seguintes necessidades:

- 2.4.1.1 Comunicação entre o Fórum Central e as comarcas e regionais distribuídas pelo Estado de modo a prover acesso aos sistemas corporativos, administrativos e judiciais, possibilitando o regular funcionamento das atividades deste Tribunal.
- 2.4.1.2 Provimento de acesso à internet pública a comarcas, regionais, repartições administrativas e demais juizados que se encontram distantes do fórum central, uma vez que essas unidades não são conectadas diretamente ao serviço de internet corporativo.

FRM-DGTEC-041-09 Revisão: 01 Data: 30/03/2015 Pág.6/88



IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

- 2.4.1.3 Provimento de consulta processual à população em geral quando localizado em algum fórum, que não o Fórum Central, que possua terminais de autoatendimento.
- 2.4.1.4 Provimento de acesso ao site do Tribunal de Justiça a advogados nas comarcas, regionais e juizados que possuírem terminais destinados a esse fim.

2.4.2 Benefícios

- 2.4.2.1 Ao se atender à necessidade descrita ao item 2.4.1.1 tornarse-á possível o regular desenvolvimento das atividades do CONTRATANTE em localidades diversas do Fórum Central.
- 2.4.2.2 Ao se atender à necessidade descrita ao item 2.4.1.2 será possibilitado o acesso à internet corporativa às localidades diversas do Fórum Central de modo que se possa utilizar todos os seus recursos para a melhor prestação da Justiça.
- 2.4.2.3 O benefício gerado pela necessidade 2.4.1.3 consiste na facilitação do acesso à justiça pela população, uma vez que possibilita a consulta processual pelos terminais de autoatendimento distribuídos pelo Estado.
- 2.4.2.4 O benefício gerado pela necessidade 2.4.1.4 consiste no aumento da eficácia jurisdicional uma vez que possibilita acesso ao site do CONTRATANTE e todos os seus recursos pelos advogados nas localidades que possuam terminais destinados a este fim.

2.4.3 Tipo



IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

2.4.3.1 O Benefício descrito ao item 2.4.2.1 se classifica como social e econômico, uma vez que possibilita o uso eficaz e eficiente da tecnologia e possibilita o uso de processos eletrônicos.

- 2.4.3.2 O Benefício descrito ao item 2.4.2.2 se classifica como social, uma vez que possibilita o uso da internet para acesso à informação, acesso a e-mail, etc.
- 2.4.3.3 O Benefício descrito ao item 2.4.2.3 se classifica como social, uma vez que facilita o acesso à justiça por parte da população em geral ao permitir as consultas processuais.
- 2.4.3.4 O Benefício descrito ao item 2.4.2.4 se classifica como social, uma vez que possibilita maior eficiência à solução dos processos ao permitir o acesso, para advogados, à plataforma eletrônica do CONTRATANTE.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

3.1 Descrição

Contratação de Empresa Especializada na locação de infraestrutura e equipamentos para implantação de Rede Privada, compreendendo operação, gerência, manutenção e suporte técnico necessários ao seu funcionamento a fim de prover transmissão de dados multimídia entre o Data Center do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro e seus pontos de presença, distribuídos no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, bem como sua instalação incluindo configuração, e ativação.

Esta contratação está dividida, para maior clareza do objeto, em dois itens, os quais deverão ser adjudicados a um único licitante vencedor, conforme decorrente do processo de licitação.

FRM-DGTEC-041-09 Revisão: 01 Data: 30/03/2015 Pág.8/88



IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

O item 1 consiste na implantação da rede privada de comunicação de dados entre o Fórum Central do Tribunal de Justiça e as demais localidades fixas do Estado, conforme a seguir:

- 134 (cento e trinta e quatro) enlaces fixos para transmissão de dados entre o Data Center e Fóruns, Juizados e unidades administrativas do CONTRATANTE.
- 20 (vinte) enlaces fixos de dados reserva, os quais serão instalados, configurados, ativados e faturados de acordo com a demanda do CONTRATANTE.
- Locação de toda infraestrutura de equipamentos e meios físicos necessários à transmissão de dados multimídia entre os pontos de presença fixos do CONTRATANTE, descritos no anexo A e seu Data Center, além daqueles que poderão via a ser demandados como previsto no item anterior.

O item 2 consiste na implantação da rede de comunicação de dados entre o Fórum Central do Tribunal de Justiça e as unidades volantes do projeto Justiça Itinerante, conforme a seguir:

- Instalação incluindo configuração e ativação inicial de 24 circuitos de dados para conexão das unidades volantes da Justiça Itinerante ao Data Center do CONTRATANTE.
- 15 (quinze) enlaces de dados reserva para conexão das unidades volantes Justiça Itinerante, os quais serão instalados configurados e ativados, de acordo com a demanda do CONTRATANTE.
- Locação de toda infraestrutura de equipamentos e meios físicos necessários à transmissão de dados multimídia entre os pontos de presença volantes do CONTRATANTE, descritos no anexo A e seu Data



IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versao impressa do documento esta atualizada.

Center, além daqueles que poderão via a ser demandados como previsto no item anterior.

3.2 Bem/Serviço

3.2.1 Item 1

- 3.2.1.1 Instalação incluindo configuração e ativação de 134 (cento e trinta e quatro) enlaces para transmissão de dados entre o Data Center e Fóruns, Juizados e unidades administrativas, todos do CONTRATANTE.
- 3.2.1.2 Instalação incluindo configuração e ativação de 20 (vinte) enlaces reservas fixos para transmissão de dados, os quais serão faturados de acordo com a demanda do CONTRATANTE.
- 3.2.1.3 Locação de infraestrutura de equipamentos e meios físicos necessários à implantação de rede privada de dados multimídia entre os pontos de presença fixos do CONTRATANTE, descritos no anexo A e seu Data Center, além daqueles que poderão vir a ser demandados como previsto no item anterior.

3.2.2 Item 2

- 3.2.2.1 Instalação incluindo configuração e ativação inicial de 24 enlaces para transmissão de dados entre as unidades volantes da Justiça Itinerante e o Data Center do CONTRATANTE.
- 3.2.2.2 Instalação incluindo configuração e ativação de 15 (quinze) enlaces reservas para transmissão de dados entre as unidades volantes da Justiça Itinerante, os quais serão faturados de acordo com a demanda do CONTRATANTE.

FRM-DGTEC-041-09 Revisão: 01 Data: 30/03/2015 Pág.10/88



IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.
3.2.2.3 Locação de toda infraestrutura de equipamentos e meios físicos para implantação de rede privada de dados multimídia entre os pontos de presença volantes do CONTRATANTE, descritos no anexo A e seu Data Center, além daqueles que poderão vir a ser demandados como previsto no item anterior.

3.3 Valor Estimado

ITEM 1				
Serviços	Valor Unitário Mensal/Valor Unitário Global	Valor Global		
 Instalação, incluindo configuração e ativação de 134 (cento e trinta e quatro) enlaces de transmissão de dados entre o Data Center e Fóruns, Juizados e unidades administrativas. 				
 Instalação, incluindo configuração e ativação de 20 (vinte) enlaces reservas de transmissão de dados fixos. 				
 Locação de infraestrutura com 134 (centro e trinta e quatro) enlaces de dados para transmissão por rede privada entre o Data Center 				



IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.			
e Fóruns, Juizados e unidades			
administrativas			
 Locação de infraestrutura 			
com 20 (vinte) enlaces de			
dados fixos, reserva, para			
transmissão de dados por			
rede privada, contemplando			
sua operação, gerência,		9	
manutenção e suporte			
técnico.			

ITEM 2			
Serviços	Valor Unitário Mensal/Valor Unitário Global	Valor Global	
 Instalação, incluindo configuração e ativação de 24 (vinte e quatro) enlaces de transmissão de dados para conexão das unidades volantes da Justiça Itinerante ao Data Center do CONTRATANTE. 			
 Instalação, incluindo configuração e ativação de 15 (quinze) enlaces reservas de transmissão de dados, para conexão das unidades 			



IMPORTANTE: Sempre verifique no site do T	JRJ se a versão impressa do d	locumento está atualizada.
volantes da Justiça Itinerante		
ao Data Center.		
Locação de infraestrutura		
com 24 (vinte e quatro)		
enlaces de dados para		
transmissão por rede privada		
·		
entre as unidades volantes		
da Justiça Itinerante e o Data		
Center		
Locação de infraestrutura		
com 15 (quinze) enlaces de		
dados das unidades volantes,		
para transmissão de dados		
por rede privada.		

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1 Considerações Gerais
 - 4.2 Dos Enlaces Fixos Item 1
 - 4.2.1 A solução tecnológica a ser contratada deverá contemplar a instalação com configuração e ativação da rede privada e o fornecimento da Infraestrutura para Transmissão de dados, incluindo todos insumos e equipamentos necessários, para prover a interconexão entre as 134 (cento e trinta e quatro) localidades fixas listadas com seus endereços no Anexo A deste Termo de Referência, e ainda a provisão para outras 20 localidades fixas a serem instaladas futuramente, de acordo com o prazo desta contratação, onde o CONTRATANTE venha a



IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.
estabelecer ponto de presença, e cujos endereços serão
definidos pelo CONTRATANTE durante a execução do contrato,
chegando-se a um total global de 154 (cento e cinquenta e
quatro) localidades a serem interligadas ao Data Center do
CONTRATANTE, conforme especificações constantes deste
termo.

- 4.2.2 Os equipamentos a serem instalados nas unidades do CONTRATANTE pela CONTRATADA, e que proverão os serviços, objeto da presente contratação, deverão ser protegidos por sistemas secundários de fornecimento de energia elétrica como: nobreaks, UPS ou banco de baterias, a fim de garantir a operação e integridade das configurações do sistema de transmissão de dados contratado, na ocorrência da falta de fornecimento de energia elétrica ou instabilidade elétrica que o possa tornar inoperante, garantindo, assim, a continuidade dos serviços a serem prestados.
- 4.3 Dos Enlaces para as Unidades Volantes da Justiça Itinerante Item 2
 - 4.3.1 A solução tecnológica a ser contratada deverá contemplar a instalação com configuração e ativação da rede privada e o fornecimento da Infraestrutura para Transmissão de dados, incluindo todos insumos e equipamentos necessários, para prover a interconexão de dados entre as 24 (vinte e quatro) localidades volantes da Justiça Itinerante listadas com seus endereços no Anexo A deste Termo de Referência, e ainda a provisão para outras 15 (quinze) localidades volantes Justiça Itinerante extras, a serem instaladas futuramente, de acordo com o prazo desta contratação, em qualquer município do Estado do Rio de Janeiro onde o Poder Judiciário venha a estabelecer ponto de presença, e cujos endereços serão definidos pelo CONTRATANTE durante a execução do contrato, chegando-se a um total global de 39 (trinta e nove) localidades a

FRM-DGTEC-041-09

Revisão: 01



IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

serem interligadas ao Data Center do CONTRATANTE, conforme
especificações constantes deste termo.

- 4.3.2 As Unidades Volantes da Justiça Itinerante serão montadas em ônibus especialmente adaptados para este fim, com locais de estacionamento listados e identificados na lista de Localidades do CONTRATANTE no Anexo A (Unidades Volantes).
- 4.3.3 As Unidades Volantes da Justiça Itinerante deverão ser conectadas por radioenlaces de última milha, a um Backbone de longa distância para conexão do ônibus ao Data Center do CONTRATANTE, a fim de permitir algum nível de mobilidade, até uma das Estações Repetidoras de propriedade da CONTRATADA, localizada, no máximo, a 200 (duzentos) metros de distância dos locais de estacionamento do ônibus com visada livre e direta.
- 4.3.4 Os radioenlaces de que trata o item 4.3.3 deverão ser implementados por meio de antenas de microondas operando na faixa não licenciada de 5,8 GHz.
- 4.3.5 As antenas das Estações Repetidoras de que trata o item 4.3.3 devem ser setoriais com ângulo entre 60 e 100 graus e estar apontadas com seu centro diretamente voltado para o local de estacionamento das unidades volantes.
- 4.3.6 Os equipamentos fornecidos para implementação dos radioenlaces para conexão das Unidades Volantes da Justiça Itinerante deverão apresentar as seguintes especificações mínimas:
 - 4.3.6.1 Operar em toda a faixa de frequência de 5,8 GHz de acordo com a Resolução n° 506 e n° 442 da ANATEL, através de um modelo único para todas as Unidades.
 - 4.3.6.2 Ser aderente aos Padrões IEEE 802.11e, IEEE 802.11a e IEEE 802.11n



IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

- 4.3.6.3 Acompanhar antena externa parabólica setorial com ângulo de irradiação entre 60 e 100 graus com ganho mínimo de 16 dBi (Estações das Unidades Volantes) e omnidirecional com ganho mínimo de 10 dBi (instaladas nos Ônibus):
- **4.3.6.4** Possuir pelo menos uma porta ethernet 1000BaseT PoE IEEE 802.af.
- **4.3.6.5** Possuir Taxa de Dados para Canal de 40 MHz com MCS15 de 50 Mbps.
- 4.3.6.6 Possuir opção de Modulação Adaptativa.
- 4.3.6.7 Suportar criptografia WPA2-AES de 128-bits ou superior.
- **4.3.6.8** Possuir disponibilidade de Software de Site Survey e Analisador de Espectro.
- 4.3.6.9 Possuir configuração Full Outdoor.
- 4.3.6.10 Possuir Sistema de Gerenciamento SNMP.
- 4.3.6.11 Dar suporte a QoS 802.1p.
- **4.3.6.12** Possuir Power Over Ethernet (PoE) que deverá funcionar com alimentação 48 VCC com ou sem conversores externos de tensão DC-DC.
- **4.3.6.13** Possuir Certificado de Homologação Definitivo da ANATEL.
- 4.3.7 A CONTRATADA deverá prover infraestrutura para serviço de rede local sem fio (Wi-Fi), nas frequências de 2.4 GHz e 5 GHz, internamente ao ônibus para conexão de computadores de uso da Justiça Itinerante.
- 4.4 Requisitos Internos
 - 4.4.1 Requisitos Internos Funcionais

Dos Enlaces de Dados - Características Comuns Itens 1 e 2

FRM-DGTEC-041-09 Revisão: 01 Data: 30/03/2015 Pág.16/88





IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.
4.4.1.1 Serão aceitos enlaces de transmissão por radiofrequência,
óticos, ou qualquer outro processo eletromagnético, com

exclusão de meio guiado por par metálico.

- 4.4.1.2 A CONTRATADA será responsável pela documentação e os procedimentos necessários junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para emissão de licença SLP (Serviço Limitado Privado), conforme Resolução nº 617, de 19 de junho de 2013, que aprova e regulamenta o SLP, em nome do CONTRATANTE.
- 4.4.1.3 Os enlaces deverão ser dedicados ponto-a-ponto interligando as localidades informadas no Anexo A ao Datacenter do CONTRATANTE. Entende-se por enlaces dedicados ponto-a-ponto, aqueles em que serão garantidos os níveis de serviço (SLA), de largura de banda e de aplicações como dados, voz, imagem e vídeo, conforme descritos neste Termo de Referência.
- 4.4.1.4 Os enlaces de comunicação de dados deverão assegurar largura de banda, garantindo simetria da banda disponível para o tráfego de "downstream" e "upstream", em 100% do tempo.
- 4.4.1.5 A CONTRATADA deverá fornecer infraestrutura necessária ao estabelecimento da comunicação de dados entre os enlaces que comunicam as localidades pontos de presença do CONTRATANTE e o seu Data Center, com o fornecimento de todos os equipamentos necessários a esta conexão, como torres, antenas, roteadores, switches, conversores óticos, cabos, adaptadores ou qualquer outros que ser fizerem necessários.
- **4.4.1**.6 Os enlaces de dados deverão ter características de transparência de protocolos de comunicação, ou seja,



IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

deverão permitir o tráfego de dados independentemente

do tipo de protocolo de comunicação utilizado no âmbito

da LAN (Local Area Network) do CONTRATANTE.

- 4.4.1.7 Independentemente do tipo de protocolo de enlace de comunicação ou tipo de trafego, todos os níveis de SLA e métricas de qualidade expressa neste Termo de Referência deverão ser atendidos.
- 4.4.1.8 Cada enlace de conexão entre o Data Center do CONTRATANTE e as localidades listadas no Anexo A deverá apresentar taxas de transmissão full-duplex conforme descritas no referido anexo.
- 4.4.1.9 Deverão ser garantidos, para cada enlace, os recursos mínimos necessários aos requisitos de aplicações como Voz sobre IP (VoIP), transmissão de streaming de vídeo e imagens em alta definição, conforme os requisitos de níveis de qualidade associados a estes serviços.
- 4.4.1.10 Para tecnologia de Rádio Frequência não serão aceitos circuitos que utilizem enlaces de rádio com espectros de frequência não administrados pela ANATEL e não licenciáveis, por exemplo, 2,4 e 5,8 GHz, exceção feita ao enlace de última milha entre a unidade volante da justiça itinerante e a entrada no backbone da CONTRATADA.
- 4.4.1.11 É de responsabilidade da CONTRATADA a passagem de cabeamento a partir do acesso de entrada em cada localidade a ser instalada, conforme o Anexo A, até o ponto de conexão à rede local do CONTRATANTE, localizado nas salas de instalação dos equipamentos de comunicação da rede local do CONTRATANTE, bem como a adequação das conexões elétricas de seus equipamentos ao quadro elétrico disponibilizado pelo



IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

CONTRATANTE. Todas as instalações e adaptações

deverão observar as normas técnicas brasileiras e incluir

todos os elementos de fixação necessários.

- 4.4.1.12 Os enlaces providos por meio ótico deverão observar as seguintes condições:
 - 4.4.1.12.1 A utilização de infraestrutura de redes ópticas novas ou existentes, somente poderá ser utilizada uma das três formas de "Clear Channel". Fibras Ópticas "apagadas" dedicadas, Comprimento de onda em sistemas DWDM (lambda) e canais "Clear Channel" ponto-a-ponto determinísticos SDH-n.
 - 4.4.1.12.2 Todas as fibras utilizadas no projeto deverão possuir comprovação da regularização dos direitos de passagem dos cabos ópticos utilizados (Contrato de Uso de posteamento no caso de fibras aéreas e pagamento das Taxas de Uso do Solo no caso de fibras subterrâneas) para evitar interrupções decorrentes dos inevitáveis processos judiciais.
- 4.4.1.13 No caso de quaisquer indicativos que apontem o não atendimento às condições exigidas no item 4.4.1.12 e subitens, a CONTRATANTE se reserva o direito de realizar, a qualquer tempo, vistorias e diligências a fim de fiscalizar o cumprimento das exigências estabelecidas podendo solicitar à CONTRATADA que apresente documentação técnica, como mapas, diagramas de topologia, esquemas lógicos que possam auxiliar na fiscalização.



IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

4.4.1.14 Os enlaces de conexão entre o Data Center e todos os pontos de presença do CONTRATANTE, sejam fixos ou volantes, deverão apresentar velocidade de 100 Mbps.

- 4.4.1.15 As capacidades dos enlaces de acesso, desde o "backbone" até uma unidade ponto de presença do CONTRATANTE, deverão ser de, no mínimo, 100 Mbps full duplex dedicado.
- 4.4.1.16 Os enlaces concentradores, para o quais convergirá o tráfego de todas unidades a serem instaladas conforme o objeto a ser contratado, sejam elas fixas ou volantes, deverão ter uma capacidade agregada fixa full duplex de, no mínimo 19 Gbps (Giga bits por segundo)

Dos Roteadores a serem instalados no ambiente do CONTRATANTE

- **4.4.1.17** Deverão ser fornecidos roteadores para cada localidade a ser instalado em rack de 19 (dezenove) polegadas.
- 4.4.1.18 Os roteadores deverão ter seu hardware (CPU, memória e outros) dimensionado de forma a garantir os níveis de qualidade de serviço requeridos para cada enlace especificado neste Termo de Referência.
- 4.4.1.19 Os roteadores deverão ter utilização máxima de CPU em 75% de sua capacidade, atendendo aos níveis mínimos de serviço de forma a garantir desempenho satisfatório em atendimento às especificações deste Termo de Referência.
- **4.4.1.20** Os roteadores deverão permitir a configuração de Listas de Controle de Acesso (ACLs).
- 4.4.1.21 Os roteadores deverão suportar o padrão IEEE 802.1p e IEEE 802.1d, permitindo assim a configuração de parâmetros de Qualidade de Serviço (QoS), viabilizando o estabelecimento de classes de serviço para priorização de aplicações críticas.

FRM-DGTEC-041-09 Revisao: 01 Data: 30/03/2015 Pág.20/88





IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

- 4.4.1.22 Os roteadores instalados deverão estar configurados para permitir acesso remoto através de SSH v2, ficando a cargo da CONTRATADA o fornecimento de todos os recursos necessários à configuração remota, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 4.4.1.23 Os roteadores devem permitir o gerenciamento remoto através do protocolo SNMP e possuir suporte nativo ao protocolo NetFlow ou similar.
- 4.4.1.24 Os roteadores deverão suportar o protocolo VPLS (RFCs 4761, 4762, 4623 e 4447).
- 4.4.1.25 Os roteadores deverão suportar o protocolo MPLS (RFCs 3036 e 5036).
- 4.4.1.26 Os roteadores deverão permitir a configuração de filtragem de pacotes por protocolo, endereço IP de origem, endereço IP de destino, porta UTP/TCP de destino.
- 4.4.1.27 Os roteadores deverão permitir a classificação de tráfego de acordo com os critérios de interface, IP origem/destino, porta TCP/UDP, MAC e serviço, em cada interface física ou lógica.
- 4.4.1.28 Os roteadores deverão prover "traffic shaping" por Qualidade de Serviço – QoS (RFC 2475) com suporte a gerenciamento de filas com base em classes de tráfego padrão DSCP – Diff Serv Code Point (RFCs, 2474, 2597 e 2598).
- 4.4.1.29 Os roteadores deverão suportar mecanismos de escalonamento de filas que permitam a reserva de largura de banda mínima para cada fila.
- 4.4.1.30 Os roteadores deverão suportar o protocolo IPV6 (RFCs 4291 e 4193).
- 4.4.1.31 Os roteadores deverão suportar tunelamento PPTP (RFC 2637).



IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versao impressa do documento esta atualizada.
4.4.1.32 Os roteadores deverão suporta o protocolo IPSec (RFCs
4301, 4302, 4303, 2409 e 3526).

- **4.4.1.33** Os roteadores deverão suportar criptografia AES (chaves 128, 192 e 256 bits) algorítmo de encriptação AES-CBC.
- 4.4.1.34 Os roteadores deverão suportar os protocolos de roteamento RIPv2 (RFC 2453), OSPFv2 e v3 (RFC 2328 e RFC 5340) e BGP (RFCs 4271 e 1771).
- 4.4.1.35 Os roteadores deverão suportar VOIP, voz sobre IP.
- 4.4.1.36 Os roteadores deverão suportar NAT (RFC 1631).
- 4.4.1.37 Os roteadores deverão suportar a configuração de VLANs (802.1Q), com roteamento entre VLANs (VLAN Bridging).
- **4.4.1.38** Os roteadores deverão suportar o protocolo IP (internet Protocol), RFC 791.
- 4.4.1.39 Os roteadores deverão suportar o protocolo VRRP Virtual Router Redundancy Protocol, RFC 2338.
- 4.4.1.40 Os roteadores deverão suportar firewall interno com "Stateful Packet Inspection".
- 4.4.1.41 Os roteadores deverão ser fornecidos com interfaces elétricas padrão Ethernet 10/100/1000 base-T (IEEE 802.3, IEEE 802.3u e IEEE 802.3ab).
- 4.4.1.42 Os roteadores deverão possuir internamente, sem adição de placas ou módulos adicionais, o hardware necessário para aceleração de criptografia IPSEC e SSL.

4.4.2 Requisitos Internos Não-Funcionais

Requisitos Gerais

4.4.2.1 Serão considerados pontos de demarcação do serviço, para cada enlace, as interfaces lógicas e conexões físicas dos equipamentos da CONTRATADA, onde chega o cabeamento de ligação oriundo dos equipamentos da CONTRATANTE instalados na rede local das localidades informadas no Anexo A, e de propriedade do

FRM-DGTEC-041-09 Revisão: 01 Data: 30/03/2015 Pág.22/88





IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

CONTRATANTE. Os pontos de demarcação de serviço

delimitam as fronteiras de responsabilidade entre

CONTRATANTE e a CONTRATADA, no que diz respeito ao funcionamento e operação dos enlaces de transmissão de dados.

- 4.4.2.2 Os enlaces de acesso, em cada localidade de instalação do ponto de presença da CONTRATANTE, não poderão ser compartilhados com nenhum outro cliente.
- 4.4.2.3 Sendo necessária a substituição de qualquer um dos roteadores, a CONTRATADA deverá providenciar a troca dos equipamentos sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, devendo manter os níveis mínimos de qualidade de serviço.
- 4.4.2.4 A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE acesso via Telnet e porta de console para os roteadores instalados com privilégio de leitura para toda sua configuração, a fim de que possa ser verificado, a qualquer tempo, se está de acordo com os termos do contrato.
- 4.4.2.5 Deverá ser fornecido acesso de leitura às variáveis SNMP (comunidade de leitura ou usuário/senha).
- 4.4.2.6 A critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá configurar os roteadores para gerar logs (Syslog RFC 3164) ou Traps SNMP para um ou mais endereços IP.

Do Instrumento de Medição de Resultado (IMR)
Instrumento de Medição de Resultado (IMR) – Itens 1 e 2

4.4.2.7 Da disponibilidade

4.4.2.7.1 Um circuito ou enlace de dados será considerado indisponível quando da ocorrência de qualquer evento que impeça a transmissão



IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

e/ou a recepção de dados por ele, ficando a CONTRATADA isenta de responsabilidade por indisponibilidades comprovadamente geradas pelo CONTRATANTE, sendo esta indisponibilidade detectada por ferramentas e meios de diagnóstico usuais, estabelecidos para o gerenciamento de redes em seus diversos aspectos, tais como: falhas, desempenho, segurança entre outros.

- 4.4.2.7.2 A indisponibilidade se manifestará por episódios de falhas de comunicação isoladas ou por múltiplas interrupções sucessivas, no tempo, caracterizando estas últimas um funcionamento intermitente.
- 4.4.2.7.3 O funcionamento intermitente ficará caracterizado por sequência de curtas interrupções de funcionamento, de qualquer duração, sujeita às condições de detecção e diagnóstico mencionadas no item 4.4.2.7.1, separados por períodos de bom funcionamento inferiores a 30 (trinta) minutos.
- 4.4.2.7.4 Para fins de verificação de atendimento aos níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência, será contabilizado como período de indisponibilidade o tempo que transcorrer entre o início da falha geradora, ou sintoma da indisponibilidade. detectada através registro em meio de detecção e diagnóstico (ferramenta de monitoramento) da CONTRATANTE. independentemente de comunicação entre as partes, e o momento em restauração da comunicação atestada pelo CONTRATANTE.

FRM-DGTEC-041-09

Revisão: 01





IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

- 4.4.2.7.5 Serão descartados para a finalidade de que trata o item 4.4.2.7.4, períodos de indisponibilidade inferiores a 5 (cinco) minutos.
- 4.4.2.7.6 Nos períodos de indisponibilidade iguais ou 5 (cinco) minutos. superiores а independentemente de sua duração, não serão descontados, fins cálculo para do minutos indisponibilidade total. os de 5 indisponibilidade inferiores aos (cinco) desta indisponibilidade, minutos iniciais conforme detectados pelos meios informados no item 4.4.2.7.1:
- 4.4.2.7.7 Para os efeitos deste termo, o Índice de Disponibilidade (ID) mede o percentual de tempo durante o mês de operação em que os serviços de determinado enlace permaneceram em plena disponibilidade.
- 4.4.2.7.8 O Índice de Disponibilidade (ID) mensal para cada circuito será calculado mediante a seguinte equação:

 $ID = [1 - (Ti / Tm)] \times 100$, onde:

ID é o Índice de Disponibilidade mensal do enlace.

Ti é o somatório dos períodos de indisponibilidade, em minutos, medidos em cada circuito no mês de faturamento.

$$Ti = \sum_{k=1}^{n} \Delta Pn$$



IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

Onde ΔPn representa um período de indisponibilidade qualquer, medido em minutos, ocorrido no mês.

Tm é o tempo total mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento.

4.4.2.7.9 Para cálculo do Índice de Disponibilidade (ID) nos meses em que não haja desativação e reativação do circuito, o Tempo Total Mensal (Tm) do respectivo circuito será de 43.200 minutos e, considerar-se-á o mês comercial de 30 (trinta) dias.

Tm = Tdia * 1440, onde:

Tdia = Tempo Total mensal de operação em dias, no mês de faturamento.

Tm = Tempo Total mensal de operação em minutos, no mês de faturamento.

- 4.4.2.7.10 O valor mínimo, para aferir o Índice de Disponibilidade Mensal (ID) de cada enlace de comunicação, por site de instalação, será de 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento).
- 4.4.2.7.11 Para os efeitos deste termo, latência é o tempo gasto para um pacote de dados ir de um ponto a outro e, será medida pelo tempo de ida e volta do pacote enviado.

4.4.2.8 Da latência

4.4.2.8.1 A medição da latência poderá ser realizada utilizando-se o protocolo ICMP, ping ou similar, com repetição do comando a cada 300

FRM-DGTEC-041-09

Revisão: 01



IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento esta atualizada.
(trezentos) segundos a partir da porta de
comunicação do DATA CENTER em direção às
portas de comunicação de cada localidade
descrita no Anexo A.

4.4.2.8.2 A cada intervalo de 5 (cinco) minutos, perfazendo um total de 5 (cinco) medições, será calculada a Latência Média (LM), segundo equação abaixo:

 $L_M = (\sum L_i)/5$, onde:

L_I = Latência instantânea, ou seja, os valores de latência medidos no intervalo.

4.4.2.8.3 A Latência Média (LM) admitida será de no máximo 20 milissegundos.

4.4.2.9 Da perda de Pacotes

- 4.4.2.9.1 Para os efeitos deste termo, Perda de Pacotes representa a quantidade de pacotes perdidos fim-a-fim. É medida em percentual dos pacotes que alcançaram o destino em relação ao quantitativo de pacotes transmitidos.
- 4.4.2.9.2 A Medição será realizada utilizando-se o protocolo ICMP (ping ou similar), com tamanho mínimo de 1472 (mil quatrocentos e setenta e dois) bytes com repetição de comando a cada 300 (trezentos) segundos a partir da porta de comunicação do DATA CENTER em direção às portas de comunicação de cada localidade especificada no Anexo A.
- 4.4.2.9.3 O percentual médio de perda de pacotes (PM) será calculado por um total de 5 (cinco)



IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

medições realizadas a cada 5 (cinco) minutos

utilizando-se a equação abaixo:

 $P_M = (\sum P_1)/5$, onde:

Pl é o percentual instantâneo de perda de pacotes medido a cada intervalo.

4.4.2.9.4 O Percentual Médio de Perda de Pacotes (PM) máximo admitido será de 1% (um por cento).

4.4.2.10 Da taxa de Erro

- 4.4.2.10.1 Para os efeitos deste termo, a taxa de erro de bit (BER) representa a razão entre a quantidade de bits com erro pela quantidade total de bits trafegados.
- 4.4.2.10.2 A Taxa de erro de Bits será calculada utilizando os valores de medições coletados dos equipamentos de interconexão, mediante protocolo SNMP, a cada período de 5 (cinco) minutos.
- 4.4.2.10.3 A Taxa de Erro de Bit (BER) máxima admitida é de 10-6 (dez elevado à potência de menos seis) tanto para os pacotes transmitidos quanto para os pacotes recebidos.
- 4.4.2.11 Poder-se-á utilizar a experiência do usuário como métrica para aferição dos níveis de qualidade do serviço prestado, informada a partir do número de reclamações registradas, seja através de e-mail, registro de chamados. interposição ou da de processos administrativos encaminhados aos serviços de atendimento ao usuário e de rede corporativa do CONTRATANTE respectivamente.

FRM-DGTEC-041-09 Revisão: 01 Data: 30/03/2015 Pág.28/88





IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

- 4.4.2.12 Os serviços prestados deverão atender aos parâmetros de qualidade de rede especificados nos itens 4.4.2.7, 4.4.2.8, 4.4.2.9 e 4.4.2.10.
- 4.4.2.13 Os serviços prestados deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 dias por semana, inclusos sábados, domingos e feriados.
- 4.4.2.14 A CONTRATADA deverá possuir uma estrutura de atendimento do tipo Help Desk, acessada através de número telefônico com ligações gratuitas para o chamador, 12 (doze) horas por dia 7 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, no período entre 08:00 e 20:00 horas.

4.4.2.15 Chamados

- 4.4.2.15.1 Um chamado aberto junto à CONTRATADA deverá ser acolhido e registrado em, no máximo, 10 (dez) minutos após ter o CONTRATANTE iniciado o procedimento de chamada.
- 4.4.2.15.2 Uma vez efetuada a reclamação, via telefone ou portal, a CONTRATADA deverá retornar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) minutos, fornecendo, nesse momento, um primeiro diagnóstico quanto à falha, informando quanto à previsão de restabelecimento serviço, dando do sequência instruções para а de acompanhamento da reclamação.
- **4.4.2.15.3** Após o primeiro p**o**sicionamento, a CONTRATADA deverá retornar ao



IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

CONTRATANTE informes periódicos de acompanhamento do progresso do reparo com intervalo não superior a 2 (duas) horas, bem como indicar um telefone de contato ou outro meio de comunicação pelo qual o CONTRATANTE possa obter informações quanto ao andamento do chamado e previsão de restauração do ponto.

- 4.4.2.15.4 Será de responsabilidade da CONTRATADA, a manutenção dos registros de eventos fortuitos que venham а provocar interrupção ou redução de qualidade dos serviços a fim de justificar a impossibilidade atendimento aos níveis de serviço acordados no contrato. podendo CONTRANTANTE, discricionariamente, exigir comprovação por meio documental do fato ocorrido.
- 4.4.2.16 A Violação de qualquer dos níveis de qualidade do serviço definidos neste contrato será desconsiderada pelo CONTRATANTE mediante uma das seguintes ocorrências, pelo menos:
 - **4.4.2.16.1** Falha em algum equipamento de responsabilidade do CONTRATANTE.
 - **4.4.2.16.2** Falha decorrente de procedimentos operacionais do CONTRATANTE.
 - **4.4.2.16.3** Falha de qualquer equipamento da CONTRATADA que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pelo CONTRATANTE.
 - 4.4.2.16.4 Eventual interrupção programada, quando se fizer necessária ao aprimoramento e à implantação de adequações do serviço, desde

FRM-DGTEC-041-09 Revisão: 01 Data: 30/03/2015 Pág.30/88





IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

que previamente negociada entre

CONTRATADA e o CONTRATANTE.

- 4.4.2.17 A ocorrência de qualquer tipo de interrupção do serviço, desde que de responsabilidade de CONTRATADA, deverá ser comunicada por e-mail a todos os membros da equipe técnica do CONTRATANTE, responsáveis pelo acompanhamento dos serviços da CONTRATADA e, por ligação telefônica a pelo menos um deles. A lista de membros desta equipe será definida pelo CONTRATANTE quando da assinatura do contrato.
- 4.4.2.18 A lista de membros a que se refere o item anterior poderá ser alterada a qualquer momento pelo CONTRATANTE, devendo este, comunicar à CONTRATADA, formalmente.
- 4.4.2.19 O prazo máximo para a solução de qualquer problema de inoperância, seja ele decorrente de defeito ou configuração de equipamentos e meios de transmissão de dados, será computado a partir da abertura do chamado para a CONTRATADA, sendo de 4 (quatro) horas para as localidades situadas na Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro e 6 (seis horas) para as localizadas no Interior.
- iCaso haja necessidade de interrupção da transmissão de dados para um 4.4.2.20 Caso haja necessidade de interrupção da transmissão de dados para um determinado circuito, esta deverá ser fundamentada e comunicada ao CONTRATANTE com antecedência de 72 (setenta e duas) horas pela CONTRATADA.

Das Glosas



IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

4.4.2.21 Serão aplicadas glosas, sob forma de desconto, à

CONTRATADA referentes a falhas em seus equipamentos
e/ou em sua infraestrutura, que causem indisponibilidade
do serviço de transmissão de dados para o

CONTRATANTE, quando a responsabilidade for da

CONTRATADA.

- 4.4.2.22 Estarão excluídas da aplicação de glosas, as indisponibilidades que forem comunicadas com a antecedência de pelo menos 72 (setenta e duas) horas, com duração máxima de 6 (seis) horas fora do horário de 08:00 às 19:00h, e forem referentes a paradas programadas pela CONTRATADA visando à manutenção preventiva de seus equipamentos.
- 4.4.2.23 A aplicação de glosa pelo não atendimento aos Índices de Mediação de Resultado (IMR), onde se aplicar, poderá ser objeto de contestação, por meio do oferecimento de elementos que visem comprovar a não responsabilidade, por parte da CONTRATADA.
- 4.4.2.24 Os elementos de comprovação mencionados no item 4.4.2.23 deverão ser encaminhados ao Fiscal do Contrato, dentro do prazo de faturamento dos serviços prestados para os quais foi registrada a ocorrência de responsabilidade pela interrupção do serviço.
- 4.4.2.25 Os índices de níveis de serviço, que impliquem em glosa que determinará a concessão de desconto pela CONTRATADA, serão informadas pelo fiscal técnico do contrato, mediante encaminhamento de relatório ao seu preposto.
- **4.4.2.26** O valor do desconto, decorrente das glosas descritas nesta seção, e detectadas, conforme disposto neste

FRM-DGTEC-041-09 Revisão: 01 Data: 30/03/2015 Pág.32/88





IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

Termo de Referência, deverá ser concedido na fatura do

mês de referência da prestação do serviço, em que foi

identificado o não atendimento aos níveis acordados.

- 4.4.2.27 O faturamento somente poderá ser emitida pela CONTRATADA e atestado pelo fiscal do contrato, após a aferição dos descontos a serem concedidos, decorrentes das glosas aplicadas, os quais deverão ser lançados na fatura do mês de prestação do serviço onde foram detectadas as ocorrências que ensejaram o não atendimento aos níveis de serviço acordados.
- 4.4.2.28 As alterações nos índices de disponibilidade que impliquem em concessão de desconto pela CONTRATADA, e sejam identificadas após a emissão da fatura, serão informadas pelo CONTRATANTE e contempladas na fatura subsequente.
- 4.4.2.29 Os valores de descontos concedidos pela CONTRATADA em função de glosa pelo não atendimento aos Índices de Medição de Resutado (IMR), onde se aplicarem, e que forem alvo de contestação pela CONTRATADA, e cuja revisão pelo fiscal do CONTRATANTE concluir como indevidos, tendo sido este parecer exarado após a emissão de fatura pela CONTRATADA, deverão ser informados ao CONTRATANTE para que, em fatura próxima, faça o lançamento do crédito a seu favor, motivando-o.

Da glosa por tempo de Indisponibilidade do Serviço

4.4.2.30 A glosa, sob forma de desconto, referente ao tempo de Indisponibilidade do Serviço de Transmissão de dados referida, será efetivada mediante desconto fornecido no



IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

valor mensal do serviço prestado pela CONTRATADA, da

seguinte forma:

- 4.4.2.30.1 A CONTRATADA deverá conceder descontos para períodos de indisponibilidade do serviço pelo não cumprimento das metas de disponibilidade estabelecidas proporcionalmente ao tempo que o circuito ficou indisponível para utilização pelo CONTRATANTE.
- **4.4.2.30.2** A equação a ser utilizada para o cálculo do desconto é a seguinte:

 $VD = (VUM \times TI)/43200$

Onde:

VD = Valor do desconto

VUM = Valor Unitário Mensal

- TI = Somatório do tempo em minutos, referente aos períodos de 30 minutos e frações em que ocorreu a indisponibilidade para o serviço no mês faturado.
- 4.4.2.30.3 Para efeito de descontos, o mínimo valor a ser considerado acima é o referente a 30 (trinta) minutos consecutivos. Os períodos inferiores ou adicionais de indisponibilidade, ainda que frações de 30 (trinta) minutos serão considerados como períodos de 30 (trinta) minutos.

Da glosa por descumprimento do prazo de recuperação de serviços.

FRM-DGTEC-041-09

Revisão: 01



IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

- 4.4.2.31 Caberá glosa, sob forma de desconto, quando a CONTRATADA deixar de cumprir os prazos máximos estabelecidos no item 4.4.2.19 deste Termo de Referência relativos ao reparo e restabelecimento do enlace que ficar 100% inoperante.
 - 4.4.2.31.1 O cálculo do valor da glosa a que se refere o item 4.4.2.28 será dado pela seguinte equação matemática:

VD = 0.5% (VUM * VRMC)

Onde:

VD = Valor do Desconto

VUM = Valor Unitário Mensal

VRMC = Valor Remanescente de Meses do Contrato

Da glosa por atraso na entrega do serviço.

- 4.4.2.32 A CONTRATADA será glosada em 20% (vinte por cento) do valor da Taxa de Instalação do serviço, que porventura for entregue para homologação com atraso de 10 (dez) dias corridos, contados da data prevista pelo cronograma definido no item 4.4.2.66.
 - 4.4.2.32.1 Ultrapassado o prazo de 10 dias estipulado no item anterior caberá mora de 5% (cinco por cento) para cada 30 dias de atraso relativos à entrega do serviço, incidente sobre 36 (trinta e seis) vezes o valor de encargo mensal para o serviço, acrescidos da taxa de instalação, até o limite de 90



IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

(noventa) dias quando caberá a aplicacâ

(noventa) dias, quando caberá a aplicação das sanções legais cabíveis, conforme dispostas no edital de licitação conforme definidas na lei 8666/93 por quebra de cláusula contratual. A fórmula de cálculo seque abaixo:

Glosa = 5% de (VML x 36 + VTIP)

VML = valor do Encargo Mensal da Localidade 36 = termo do Contrato em meses

VTIP = valor da Taxa de Instalação de uma Localidade

4.4.2.32.2 Caso a CONTRATADA não consiga cumprir os prazos de entrega definidos no Cronograma mencionado no item 4.4.2.66, por responsabilidade do CONTRATANTE, não haverá incidência de glosa e de penalidade, bem como será seu prazo acrescido de período igual ao que foi perdido, o que deverá ser atestado pelo Fiscal do Contrato.

Da glosa pelo não atendimento ao índice de disponibilidade

- 4.4.2.33 Será aplicada glosa pelo não atingimento do índice de 99.90% de disponibilidade estabelecido no item 4.4.2.7.10 deste Termo de Referência, para prestação do serviço, conforme instruída abaixo:
 - 4.4.2.33.1 O cálculo da disponibilidade será definido por site de instalação, e obedecerá a seguinte equação matemática:

DMIA =
$$\left(\frac{TTM - TTIEM}{TTM}\right) * 100$$



IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

Onde:

TTISM: Tempo Total de Interrupção do

serviço em minutos no mês

DMIA(%): Disponibilidade Mensal Individual

Atingida

TTM: Total de minutos do Mês de referência

4.4.2.33.2 A glosa será aplicada de acordo com as faixas de disponibilidade informadas na tabela abaixo e que serão aplicadas sobre o valor mensal do serviço para cada site de instalação:

Disponibilidade		Desconto
De	Até	
99,80 %	99,89%	5 %
99,70 %	99,79%	10 %
99,60 %	99,69%	15 %
Abaixo de 99,59%		20 %

- 4.4.2.34 Sempre que os níveis de qualidade de serviço descritos nos itens 4.4.2.7, 4.4.2.8, 4.4.2.9, 4.4.2.10, 4.4.2.15 e 4.2.5.19 restarem não atendidos, de forma reiterada, em no mínimo 3 (três) ocorrências, serão convocados o Preposto e o Gestor Operacional da CONTRATADA, a fim de que justifiquem o não atendimento, informando prazo para regularização do problema.
- 4.4.2.35 A convocação de que trata o item 4.4.2.31 se dará através de e-mail enviado pelo fiscal técnico do contrato aos Preposto e Gestor Operacional da CONTRATADA, os quais deverão comparecer à reunião, a ser realizada nas

FRM-DGTEC-041-09 Revisão: 01 Data: 30/03/2015 Pág.37/88



IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

dependências do CONTRATANTE, com a presença dos

agente administrativo e gestor do contrato, e de quem

mais se fizer necessário ao adequado encaminhamento

dos assuntos a serem tratados.

- 4.4.2.36 Caso não solucionado o problema, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da convocação de que trata o item anterior, será aberto procedimento apuratório, por quebra de cláusula contratual, segundo as determinações da Lei Federal nº 8666/93.
- 4.4.2.37 Além das glosas contratuais estabelecidas nesta seção, a CONTRATANTE estará sujeita a aplicação dos dispositivos legais que regem as contratações com a Administração Pública, pelo não atendimento ao contratado, garantidos os institutos do contraditório e da ampla defesa.

Do Gerenciamento de Rede

- 4.4.2.38 A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE um número único sem custo e um Portal na Web, para abertura de chamados de suporte técnico e acompanhamento dos níveis de qualidade dos serviços prestados. Entende-se por portal, ferramenta de gerência acessível pela internet, com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica e utilizando-se de protocolo HTTPS.
- 4.4.2.39 A CONTRATADA deverá manter disponível acesso ao Portal Web, via Internet para acompanhamento em tempo real das estatísticas dos parâmetros de disponibilidade e desempenho do serviço como, latência, perda de pacotes, taxas de erros e utilização de banda para cada enlace, além de possibilitar geração de

FRM-DGTEC-041-09 Revisao: 01 Data: 30/03/2015 Pag.38/88





IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.
relatório com as médias destes parâmetros para os
últimos 120 (cento e vinte) dias.

- 4.4.2.40 O Portal Web de que trata o item 4.4.2.35 deverá permitir a visualização da topologia lógica de rede e o status operacional dos equipamentos instalados nas localidades descritas no Anexo A deste Termo de Referência, além da utilização média e picos da banda disponível para cada enlace calculada através da coleta de variáveis de gerenciamento de rede com "polling" não superior a 5 (cinco) minutos.
- 4.4.2.41 O gerenciamento de rede será executado de duas maneiras: pró-ativamente pela CONTRATADA e reativamente pelo CONTRATANTE.
- 4.4.2.42 Os acessos ao portal deverão ser autenticados por meio do fornecimento de usuário e senha e deverá ser permitido que o CONTRATANTE administre as senhas de acesso.
- 4.4.2.43 O Portal Web para o acompanhamento dos parâmetros de serviço e abertura de chamados deverá estar disponível diariamente entre 0h (zero hora) e 23h 59m (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos).
- **4.4.2.44** O Portal Web para abertura de chamados deverá apresentar as seguintes informações:
 - 4.4.2.44.1 Número do chamado.
 - 4.4.2.44.2 Data e hora de abertura.
 - 4.4.2.44.3 Identificação do reclamante.
 - 4.4.2.44.4 Descrição do problema-
 - 4.4.2.44.5 Data e hora de conclusão.
 - 4.4.2.44.6 Ações realizadas para a solução do problema



IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versao impressa do documento esta atualizada.

4.4.2.44.7 Identificação do técnico que realizou o atendimento.

4.4.2.45 A CONTRATADA terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para incluir as informações de um novo enlace instalado no Portal Web mencionado no item 4.4.2.35.

Da Segurança de Rede

- 4.4.2.46 A CONTRATADA deverá prover a instalação da infraestrutura necessária à prestação do serviço contratado de modo a criar para o CONTRATANTE um enlace ponto a ponto, fisicamente dedicado fim-a-fim, que não compartilhe recursos que possam afetar os requisitos de qualidades e segurança descritos neste termo de referência.
- 4.4.2.47 Caso solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá aplicar, nos equipamentos de acesso à rede, implementações de segurança, tais como, controle de acesso aos dispositivos, autenticação de roteador CPE e listas de controle de acesso (ACL).
- 4.4.2.48 A CONTRATADA deverá garantir a confidencialidade, integridade e a disponibilidade na transmissão de dados, prevenindo, por meio de mecanismos de segurança, a utilização de ferramentas de análise de protocolo por usuários estranhos ou não autorizados pelo CONTRATANTE a realizar este procedimento.
- **4.4.2.49** Será de responsabilidade da CONTRATADA, manter, em seus quadros técnicos, especialistas em segurança e

FRM-DGTEC-041-09 Revisão: 01 Data: 30/03/2015 Pág.40/88





IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

prover serviços específicos de prevenção e reação a incidentes de segurança em tecnologia da informação.

4.4.2.50 A CONTRATADA deverá aplicar e manter atualizados patches de segurança nos seus roteadores e em outros equipamentos sob sua responsabilidade, utilizados para prestação de serviços ao CONTRATANTE.

Das Configurações Lógicas de Rede

4.4.2.51 Os blocos dos endereços IP a serem utilizados nas subredes da Intranet do CONTRATANTE, para prover gerenciamento de equipamentos e o endereçamento de hosts da CONTRATADA e do CONTRATANTE serão definidos em conjunto com a equipe de redes do CONTRATANTE durante a fase de instalação da Rede.

Identificação do Serviço a Executar

- 4.4.2.52 A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos e a infraestrutura de transmissão de dados, tais como equipamentos de radiofrequência, enlaces ópticos, para interligação das localidades descritas no Anexo A ao Data Center do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, localizado na Av. Erasmo Braga, 115 Centro-Rio de Janeiro CEP 20.020-903.
- 4.4.2.53 A contratação, objeto do presente Termo de Referência, deve ser totalmente implantada, testada e entregue à utilização do CONTRATANTE, mediante formalização de "aceite" pela equipe técnica do COTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.
- 4.4.2.54 O CONTRATANTE disponibilizará local para instalação dos equipamentos de terminação da CONTRATADA em suas

FRM-DGTEC-041-09 Revisão: 01 Data: 30/03/2015 Pág.41/88



IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

dependências, incluindo ponto de energia elétrica com

proteção contra descarga.

- 4.4.2.55 A CONTRATADA deverá instalar seus equipamentos em bastidores próprios, que deverão vir acompanhados dos demais componentes necessários à sua instalação.
- 4.4.2.56 A CONTRATADA deverá fornecer toda a infraestrutura de conexões necessárias a fim de prover as interligações de seus equipamentos para todas as localidades onde serão instalados circuitos de dados do CONTRATANTE, incluindo o fornecimento DGOs, racks, cordões ópticos e demais elementos de interconexão.
- 4.4.2.57 Deverão ser fornecidos 2 (dois) equipamentos roteadores centrais, dimensionado de tal forma que seja capaz de realizar a intercomunicação entre o Data Center do CONTRATANTE com as localidades descritas no Anexo A, sem causar gargalo no tráfego de rede, para permitir uma configuração de Alta Disponibilidade, com redundância operando no modo Ativo/passivo;
- 4.4.2.58 A conexão por agregação dos enlaces contratados aos equipamentos referenciados no item anterior deverá ser feita através de interfaces 10GbBase-SR, uma para cada equipamento.
- 4.4.2.59 A conexão entre os equipamentos da CONTRATADA com os do CONTRATANTE, em cada localidade de instalação dos circuitos, exceção feita ao item 4.4.2.55, deverá ser feita por interfaces padrão 1000BASE-TX, ou 100BASE-TX.
- 4.4.2.60 Sempre que houver alteração das características técnicas de conexão física nos equipamentos da

FRM-DGTEC-041-09 Revisão: 01 Data: 30/03/2015 Pág.42/88



IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar as

adaptações necessárias para conexão e funcionamento

da transmissão de dados.

- **4.4.2.61** Tais alterações serão comunicadas pelo CONTRATANTE com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- 4.4.2.62 A instalação, configuração, ativação, operação, gerência e manutenção de todos os equipamentos de telecomunicações envolvidos neste projeto serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.4.2.63 O CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a configuração de mecanismos de QoS e/ou Traffic Shaping necessários ao melhor desempenho da rede de dados.
- 4.4.2.64 O CONTRATANTE poderá solicitar a configuração ou modificação de classes de serviço com vistas à priorização de tráfego, bem como à criação de Traffic Shaping para atender a determinada finalidade.
- 4.4.2.65 As configurações deverão ser realizadas no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à solicitação. Para tal, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE uma tabela contendo as informações dos serviços contidos em cada Classe de Serviço e/ou do Traffic Shaping.
- 4.4.2.66 A CONTRATADA deverá manter em perfeito estado de funcionamento, durante a vigência do contrato, todos os equipamentos de transmissão instalados.

4.4.2.67 Novas Instalações:

4.4.2.67.1 Os serviços de remanejamento de equipamentos e infraestrutura deverão ser



IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.
realizados pela CONTRATADA nos casos em
que houver a mudança de endereço de
algum site, sendo para todos os efeitos
considerados como uma nova instalação.

- **4.4.2.67.2** O prazo máximo de instalação a que se refere este item deverá ser de 60 (sessenta) dias, a partir da solicitação do CONTRATANTE.
- 4.4.2.67.3 A CONTRATADA não poderá efetuar cobrança adicional durante o período de funcionamento concomitante dos acessos no antigo e no novo endereço, em caso de justa necessidade do CONTRATANTE, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 4.4.2.67.4 Nos casos de mudança de instalação ou readequação da infraestrutura sem a devida solicitação por parte da CONTRATADA, não haverá ônus e cobranças para o CONTRATANTE.
- 4.4.2.67.5 A solicitação de implantação de enlaces adicionais para atender a novas localidades deverá ser realizada por meio de documento formal ou via mensagem eletrônica endereçada ao responsável indicado pela CONTRATADA.
- 4.4.2.67.6 O prazo máximo de instalação a que se refere o item 4.4.2.64.5 deverá ser de 60 (sessenta) dias, a partir da solicitação do CONTRATANTE.

FRM-DGTEC-041-09 Revisão: 01 Data: 30/03/2015 Pág.44/88





IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

- 4.4.2.67.7 Tendo em vista manifesta e justificada necessidade, o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a exclusão de determinado enlace, desde que com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a partir do primeiro dia útil seguinte à solicitação.
- 4.4.2.67.8 No faturamento referente ao mês em que houver a instalação de um novo enlace, o valor referente à prestação do Serviço de Telecomunicações deverá ser cobrado com base apenas nos dias de efetivo funcionamento.
- 4.4.2.67.9 A CONTRATADA fará jus ao pagamento do valor de instalação quando da implantação de enlace adicional.

Serviço de Rede e Comunicação de Dados:

4.4.2.68 Os serviços de telecomunicações providos deverão incluir insumos, equipamentos e recursos necessários para que se estabeleça a comunicação de dados, de forma a prover recursos dedicados à sua transmissão, definindo um ambiente físico de uso exclusivo para o CONTRATANTE.

Implantação e Prazos

4.4.2.69 A instalação dos pontos contratados deverá seguir um cronograma a ser apresentado pela CONTRATADA obedecendo quatro fases em que as localidades são agrupadas de acordo com os NUR a que pertencem. As localidades pertencentes a cada NUR separadas em



IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada. fases seguem no ANEXO B. Seguem as fases a serem obedecidas:

- 4.4.2.69.1 1ª fase = Localidades pertencentes aos 1º, 2º, 4º, 12º e 13º NUR em até 60 dias após a data do memorando de início.
- 4.4.2.69.2 2ª fase Localidades pertencentes aos 3º e 9º NUR em até 90 dias após a data do memorando de início.
- 4.4.2.69.3 3ª fase Localidades pertencentes aos 5º 7º, 8º e 11º NUR em até 120 dias após a data do memorando de início.
- 4.4.2.69.4 4ª fase Localidades pertencentes ao 6º e 10º NUR em até 150 dias após a data do memorando de início.
- 4.4.2.70 A CONTRATADA deverá apresentar, em no máximo 30 (trinta) dias contados do Memorando de Inicio, um cronograma de "Plano de Implementação da Rede Privada", para aprovação da Diretoria de Departamento da DGTEC, que contemple, no mínimo:
 - 4.4.2.70.1 Relatórios individuais sobre a viabilidade de cada enlace entre o Fórum Central e as localidades constantes do Anexo A deste Termo.
 - 4.4.2.70.2 A topologia completa da rede privada do CONTRATANTE com as coordenadas geográficas de seus Pontos de Presença (POPs) e repetidoras.
 - 4.4.2.70.3 Cronograma de instalação e Ativação para o Fórum Central e todas as demais Localidades do CONTRATANTE.

FRM-DGTEC-041-09

Revisão: 01

Data: 30/03/2015



IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

- 4.4.2.71 Após a entrega, quaisquer modificações do Cronograma citado acima só poderão ser feitas com a autorização da CONTRANTANTE mediante justificativa aceita pelo Fiscal do Contrato juntamente com o Diretor de Departamento da DGTEC.
- 4.4.2.72 A partir da entrega do Cronograma, a CONTRATADA se compromete a realizar, pelo menos uma reunião semanal com o Fiscal do Contrato em local a ser determinado, onde serão reportadas as ações que visam à instalação da infraestrutura em cada Localidade.
- 4.4.2.73 As revisões de Cronograma comunicadas não isentam a CONTRATADA da observância dos prazos e nem da incidência de glosa e demais penalidades.
- 4.4.2.74 A entrega individual de um enlace ligando uma Localidade do CONTRATANTE se dará formalmente mediante comunicação documentada pela CONTRATADA (Termo de Aceite da instalação).
- 4.4.2.75 O CONTRANTE terá o prazo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento da comunicação que trata o item 4.4.2.71, para testar e homologar o circuito quanto às métricas de conectividade, latência e carga dentre outras que julgar necessário que salvaguardem as especificações deste Termo de Referência.
- 4.4.2.76 Depois de homologado, o circuito será aceito, com a emissão e assinatura de seu Termo de Aceite, e entrará em operação, ensejando, a partir daí o início do período de faturamento.
- 4.4.2.77 Na hipótese de não homologação por responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá



IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.
informá-la das deficiências encontradas, abrindo-se o
prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir dessa
comunicação, para que sejam corrigidas e para que
sejam efetuados novamente os testes com vistas à
homologação.

- 4.4.2.78 O CONTRATANTE permitirá o acesso de funcionário da CONTRATADA devidamente identificado, sempre que se fizer necessário, em função de operações ligadas ao projeto, e após, durante a vigência do contrato.
- **4.4.2.79** A CONTRATADA responderá, na forma da lei, por danos causados por seus representantes no interior das dependências do CONTRATANTE.
- 4.4.2.80 A CONTRATADA realizará verificações nas localidades em que serão instalados seus equipamentos, e indicará, claramente, na forma de relatório preliminar, os problemas constatados, as possíveis soluções e seus prazos de execução, caso sejam relacionados à execução de suas atividades.
- 4.4.2.81 O relatório preliminar de que trata o item 4.4.2.77 será objeto de análise e verificação pelas equipes do CONTRATANTE e pelos proprietários dos imóveis alugados pela CONTRATADA para implantação da rede privada.
- 4.4.2.82 O relatório mencionado no item 4.4.2.77 deverá conter todas as informações relevantes para a realização das instalações, devendo apresentar pelo menos as seguintes informações:
 - **4.4.2.82.1** Data e hora em que foi realizada a vistoria.

FRM-DGTEC-041-09 Revisão: 01 Data: 30/03/2015 Pág.48/88



IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

- 4.4.2.82.2 Os nomes completos dos profissionais envolvidos bem como sua identificação Funcional ou RG
- 4.4.2.82.3 Levantamento fotográfico e descritivo de todos os aspectos importantes para a realização do projeto como tracejo do cabeamento, local de posicionamento de Racks, etc.
- 4.4.2.82.4 O consumo e a tensão elétrica de cada equipamento.

Da Responsabilidade na prestação do Serviço

4.4.2.83 A CONTRATADA deverá:

- 4.4.2.83.1 Designar um Gestor Operacional, interagir junto aos responsáveis técnicos do CONTRATANTE, a fim de responder técnica e operacionalmente pela execução dos serviços prestados, informando de ofício e sempre que solicitado, procedimentos para correção de acompanhamento, problemas seu "interfaceando" junto às equipes técnicas da CONTRATADA guanto às solicitações encaminhadas pelo CONTRATANTE para adequação melhorias dos servicos е prestados.
- **4.4.2.83.2** Manter a qualidade e o desempenho do serviço.
- 4.4.2.83.3 Fazer diagnóstico das falhas na prestação do serviço relatadas pelo CONTRATANTE, isolando e corrigindo defeitos nos componentes sob a sua responsabilidade.



IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.
4.4.2.83.4 Atender a reclamações ou pedidos de esclarecimento do CONTRATANTE sobre cobrança do serviço.

- 4.4.2.83.5 Disponibilizar todas as informações necessárias para que a equipe técnica do CONTRATANTE, responsável pelo gerenciamento dos serviços contratados, possa fazer o seu acompanhamento de rotina.
- 4.4.2.83.6 Efetuar o gerenciamento pró-ativo e a manutenção, tanto da porta de entrada no "backbone" como nos pontos de acesso e equipamentos instalados no CONTRATANTE, de propriedade do CONTRATANTE, assegurando todos os níveis de serviço descritos neste Termo de Referência, não sendo permitido qualquer tipo de acesso ou alteração nos equipamentos da rede interna do CONTRATANTE.
- 4.4.2.83.7 Notificar o CONTRATANTE via e-mail, telefone (fixo ou celular) ou SMS quando o gerenciamento pró-ativo detectar falhas ou anomalias na prestação do serviço. A notificação via e-mail deverá conter informações sobre a falha e será usada como registro de interrupção do serviço.
- 4.4.2.83.8 Na ocorrência de qualquer falha no "backbone", na rede de acesso ou nos equipamentos de comunicação de dados, caberá à gerência de rede da CONTRATADA iniciar, de forma pró-ativa, o processo de recuperação de falhas, fazendo o registro histórico de todos os eventos até a completa resolução do problema.

FRM-DGTEC-041-09

Revisão: 01

Data: 30/03/2015





IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

- 4.4.2.83.9 Notificar o CONTRATANTE, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, quando for necessário efetuar qualquer manutenção preventiva que vá afetar a disponibilidade do serviço contratado;
- 4.4.2.83.10 Prestar atendimento e suporte dentro dos níveis de rapidez e eficiência acordados para toda e qualquer ocorrência que altere o andamento normal do serviço contratado.
- 4.4.2.83.11 A CONTRATADA será responsável pela instalação, configuração, ativação, manutenção do roteador, por ela alocado, a fim de garantir o pleno funcionamento da conectividade com a rede privada.
- 4.4.2.83.12 Caberá à CONTRATADA, além das responsabilidades resultantes do contrato, as decorrentes da Lei nº 9.472/97 (Lei Geral de Telecomunicações), da Resolução nº 617/2013 (Regulamentação do Serviço Limitado Privado), e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados.

4.5 Requisitos Externos

Da Padronização

- **4.5.1** Todos os equipamentos e infraestrutura de comunicação de dados deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor pelos órgãos oficiais competentes tais como:
 - 4.5.1.1 ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações)

FRM-DGTEC-041-09 Revisão: 01 Data: 30/03/2015 Pág.51/88



IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

4.5.1.2 Entidades internacionais de padronização — ITU-T

(International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Eletrical and Eletronics Engineers), EIA/TIA (Eletronic Industry Alliance and Telecommunication Industry Association):

- **4.5.1.3** Para implantação da Rede Privada devem ser observadas as seguintes regulamentações:
 - 4.5.1.3.1 Lei nº 9472, de 16 julho de 1997.
 - 4.5.1.3.2 Resolução nº 617, de 19 de junho de 2013.
 - **4.5.1.3.3** Resolução ANATEL nº 671, de 03 de novembro de 2016.
 - 4.5.1.3.4 Decreto nº 2.197, de 08 de abril de 1997.
 - 4.5.1.3.5 Norma ANATEL nº 13/97.
 - **4.5.1.3.6** Manual de Projetos Técnicos (SITAR) ou outros documentos com objeto similar que substituam, acrescentem ou revoguem tal manual.
 - **4.5.1.3.7** Regulamentação municipal aplicável do local onde serão instalados os equipamentos de telecomunicações.
 - 4.5.1.3.8 Resolução ANATEL nº 242, de 30 de novembro de 2000, para os equipamentos e materiais com certificação obrigatória.

Dos Critérios de Sustentabilidade

4.5.2 A CONTRATADA obedecerá aos critérios de gestão ambiental estabelecido nas legislações, normas e regulamentos específicos ao

FRM-DGTEC-041-09 Revisão: 01 Data: 30/03/2015 Pág. 52/88



IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada. serviço, visando à melhoria e ao desempenho dos processos de trabalho quanto aos aspectos ambientais, sociais e econômicos.

- **4.5.3** A CONTRATADA deverá, em suas atividades, atender à legislação federal, estadual, municipal, normas e regulamentos em vigor.
- 4.5.4 As atividades desempenhadas pela CONTRATADA devem ser conduzidas considerando a preservação, conservação e a recuperação do ecossistema, desenvolvendo suas ações de forma a valorizar o bem-estar dos trabalhadores, promovendo a qualidade de vida, quando couber.
- 4.5.5 A CONTRATADA deverá estabelecer ações de forma a promover o desenvolvimento das regiões previstas na execução do contrato, gerando benefícios e minimizando os impactos negativos, sociais, ambientais e econômicos, quando couber.
- **4.5.6** A Contratada executará os serviços sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho do Ministério do Trabalho.
- **4.5.7** A Contratada exercerá suas atividades promovendo a conservação dos recursos naturais, sejam eles, hídricos, edáficos e atmosféricos, no que couber.

5. MODELO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO / FORNECIMENTO DE BENS

5.1 Justificativa para o não parcelamento do objeto

A opção foi pelo não parcelamento do objeto pelo fato de que os itens a serem contratados são de mesma natureza, isto é, enlaces para transmissão de dados multimídia, e para os quais os Índices de Medição de Resultados (IMR) são idênticos, recomendando o seu não parcelamento para a manutenção de qualidade, apenas sendo



IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada. diferenciados para maior clareza, em função do tipo de serviço que irão suportar.

Além do exposto acima, por apresentarem funcionalidade de mesma natureza, facilitam a eficácia da ação fiscal para o controle do Índices de Medição de Resultados.

5.2 Metodologia de Trabalho

- 5.2.1 Bem / Serviço
 - 5.2.1.1 Instalação de rede de dados.
 - 5.2.1.2 Configuração de rede de dados.
 - 5.2.1.3 Ativação de rede de dados
 - 5.2.1.4 Operação da rede de dados.
 - 5.2.1.5 Gerenciamento da rede de dados.
 - 5.2.1.6 Manutenção de rede de dados.
 - 5.2.1.7 Suporte técnico de todo o ambiente tecnológico da solução, aqui contemplados os enlaces definidos para instalação inicial, bem como aqueles instalados no decorrer do contrato.
 - 5.2.1.8 Entrega do contratado em pleno funcionamento e de dados com os níveis de qualidade do serviço acordados.

5.2.2 Forma de Execução / Fornecimento

5.2.2.1 A contratada fornecerá mediante locação toda a infraestrutura para funcionamento da rede privada, incluídos equipamentos, meios de transmissão, sendo a sua operação, gerenciamento, manutenção e suporte técnico atribuídos ao pessoal técnico da CONTRATADA, sob forma de empreitada por preço global que será responsável por todas atividades necessárias à execução contratual.

FRM-DGTEC-041-09

Revisão: 01

Data: 30/03/2015





IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

Item	Bem/Serviço	Forma de	Justificativa
		Fornecimento	
	Instalação,	Com base nas	Esta entrega,
	incluindo	fases do	compreende os
	configuração e	cronograma	prazos de
	ativação de	de instalação	atendimento
1	enlaces de	descritas nos	estimados e
	dados fixos e	itens 4.4.2.66	definidos pelo
	volantes	e 6.9.3	CONTRATANTE
			para
			implantação
			gradual da
			Rede Privada
	Locação d e	Com base nas	Esta entrega,
	infraestrutura de	fases do	compreende os
	equipamentos e	cronograma	prazos de
	meios físicos	de instalação	atendimento
2	necessários à	descritas nos	estimados e
	transmissão de	itens 4.4.2.66	definidos pelo
	dados entre os	e 6.9.3	CONTRATANTE
	pontos de		para
	presença fixos e		implant a ção
		l	_
	volantes		gradual da

5.2.2.2 Os enlaces reserva, tanto fixos como volantes, serão instalados e locados, conforme demanda do CONTRATANTE, ao longo da vigência do contrato, para suprir a criação de novas localidades.

6. ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO



IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versao impressa do documento esta atualizada.

6.1 Papéis e Responsabilidades

6.1.1 Papel

- 6.1.1.1 Será designado, como Gestor do Contrato, um servidor para executar, com base nas informações da fiscalização, a gestão administrativa e financeira do contrato.
- 6.1.1.2 O gestor, servidor representante da unidade demandante, será o responsável pelo acompanhamento do integral cumprimento do contrato.
- 6.1.1.3 O gestor acompanhará a contratação em todas as suas fases, da elaboração à execução do contrato.
- 6.1.1.4 O gestor e/ou gestor substituto, na ausência do fiscal e fiscal substituto, no prazo de 9 (nove) dias a contar da autuação, atestará a nota fiscal apresentada pela contratada, após confirmada a execução do objeto contratado.
- 6.1.1.5 Será designado, como Fiscal do Contrato, um servidor da DGTEC-DEINF-DIRED, para executar as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato, desempenhando o papel de "Representante da Administração" de que trata o Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
- 6.1.1.6 O fiscal, servidor representante da unidade demandante, será responsável pelo acompanhamento da execução física do contrato, devendo, para tanto, ter conhecimento pleno dos termos do documento de referência.
- 6.1.1.6.1 O fiscal exercerá a fiscalização permanente sobre o fiel cumprimento do contrato, bem como sobre a qualidade dos

FRM-DGTEC-041-09

Revisão: 01





IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

serviços prestados, determinando à contratada que

promova, de imediato, a correção dos defeitos ou

desconformidades que porventura sejam constatados.

- 6.1.1.7 O fiscal e o fiscal substituto, no prazo de 9 (nove) dias a contar da autuação, atestarão a nota fiscal apresentada pela contratada, após confrontar os valores e as quantidades constantes do documento com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas de referência,
- 6.1.1.8 A CONTRATADA designará, formalmente, preposto, com capacidade gerencial para representá-la perante o CONTRATANTE, com disponibilidade e pronto atendimento, estando autorizado a tratar a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato, bem como para prestar atendimento aos seus profissionais em serviço. O documento emitido pela Contratada designando o preposto deverá ser entregue ao Gestor do Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do início da execução dos serviços, e conterá as seguintes informações: nome, endereço eletrônico, telefones fixo e celular.
- 6.1.1.9 Designar um Gestor Operacional, para interagir junto aos responsáveis técnicos do CONTRATANTE, a fim de responder técnica e operacionalmente pela execução dos serviços prestados, informando de ofício e sempre que solicitado, procedimentos para correção de problemas e seu acompanhamento, "interfaceando" junto às equipes técnicas da CONTRATADA quanto às solicitações encaminhadas pelo CONTRATANTE para adequação e melhorias dos serviços prestados.
- 6.2 Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE



IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.
6.2.1 Permitir o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA nas dependências do órgão Contratante, desde que estejam devidamente identificados.

- 6.2.2 Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA pela execução do contrato, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo(s) Fiscal(is) do Contrato e visados pelo(s) Gestor(es) do Contrato, de acordo com a norma de contratação.
- **6.2.3** O Contratante deverá comunicar à Contratada, com antecedência, do planejamento estratégico de mudanças e inovações no ambiente tecnológico.
- **6.2.4** O CONTRATANTE deverá disponibilizar condições para instalação dos equipamentos da infraestrutura objeto deste contrato, tais como:
 - 6.2.4.1 Climatização adequada à operação do CPE.
 - 6.2.4.2 Ponto de energia elétrica 220 VAC bifásica.
 - **6.2.4.3** Pontos de rede para conexão do CPE a rede local corporativa.
 - **6.2.4.4** Espaços na laje da edificação para instalação dos suportes das antenas, no caso de enlaces providos por radiofrequência.
 - **6.2.4.5** Espaços ou dutos para passagem de cabos entre os equipamentos internos e externos do CPE.
 - 6.2.4.6 Exercer a efetiva fiscalização do cumprimento às leis, normas e regulamentos ambientais, sanitários, trabalhistas, previdenciário, tributário, fiscais e de defesa do consumidor.
 - 6.2.4.7 Solicitar à CONTRATADA, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, a instalação de novas localidades informando os respectivos endereços.
- 6.2.5 No caso de necessidade do serviço de adequação de instalações internas para passagem do cabeamento no qual irão trafegar os circuitos, objeto desta contratação, sua execução deverá ser supervisionada pelos setores competentes, do Departamento de

FRM-DGTEC-041-09 Revisão: 01 Data: 30/03/2015 Pág.58/88





IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

Engenharia e do Departamento de Telecomunicações do

CONTRATANTE.

6.3 Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA

- 6.3.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente todos os itens do Termo de Referência, executando os serviços de acordo com as especificações e normas aplicáveis, utilizando ferramental apropriado e dispondo da infraestrutura e equipe técnica, exigidas para a perfeita execução do objeto.
- 6.3.2 É de responsabilidade da CONTRATADA a execução de obras civis para passagem de cabeamento e demais instalações externas ao ambiente físico do CONTRATANTE, necessárias para chegada dos circuitos ao PTR (Ponto de Terminação de Rede) do CONTRATANTE, que é o ponto de conexão física da rede externa, de responsabilidade da CONTRATADA, com a rede interna do assinante, no caso o CONTRATANTE.
- 6.3.3 Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 6.3.4 Facilitar as ações do Fiscal e do Gestor do Contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações; e às exigências por eles apresentadas.
- 6.3.5 A CONTRATADA deverá garantir que os técnicos de suporte tenham conhecimento completo sobre toda a arquitetura de rede utilizada, e de todos os equipamentos e softwares de responsabilidade da CONTRATADA que integrem a prestação do serviço.
- 6.3.6 A CONTRATADA deverá ser responsável por todos os técnicos que forem realizar manutenção dos enlaces em qualquer uma das



IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada. localidades onde houver enlaces de acesso instalados, objeto da presente contratação.

- 6.3.7 A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, sempre por escrito, assim como quaisquer entendimentos com o Fiscal ou o Gestor do Contrato, não sendo consideradas alegações, solicitações ou quaisquer declarações verbais.
- 6.3.8 A CONTRATADA, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.
- **6.3.9** A CONTRATADA responderá civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à Administração Pública, ou a terceiros, em razão da execução dos serviços.
- 6.3.10 A CONTRATADA, na ocorrência de reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual, inclusive quanto ao emprego inadequado de material ou equipamentos, se obriga a providenciar a sua imediata correção, sem ônus para o Contratante, garantindo a manutenção da qualidade dos serviços.
- 6.3.11 A CONTRATADA deverá atender prontamente às solicitações e às exigências do Fiscal e do Gestor do Contrato quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, inclusive, fornecendo ao Contratante, qualquer informação e promovendo acesso à documentação concernente aos serviços em execução.
- 6.3.12 A CONTRATADA deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o Fiscal ou o Gestor do Contrato serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

FRM-DGTEC-041-09 Revisão: 01 Data: 30/03/2015 Pág.60/88



IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

- **6.3.13** Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 6.3.14 A CONTRATADA cumprirá a legislação constitucional, tributária, civil, trabalhista, previdenciária, social, ambiental, de saúde e segurança do trabalho, inclusive no que se referem aos exames médicos, treinamentos, a jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo da lei de todos os profissionais envolvidos na prestação dos como se responsabilizará pela serviços, assim manutenção da validade da documentação: jurídica, fiscal, ambiental, sanitária, trabalhista, previdenciária, técnica e econômico - financeira da empresa e atualização da formação e treinamento de seus profissionais, em observância a periodicidade prevista na legislação vigente.
- 6.3.15 A CONTRATADA deverá assumir, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, ainda que adote todas as diligências possíveis para evitar o dano, nos termos no Código de Defesa do Consumidor.
- 6.3.16 À CONTRATADA serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra pena cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.
- 6.3.17 A CONTRATADA é responsável pela guarda, por si e por seus funcionários, contratados e/ou prepostos, de todas as informações do CONTRATANTE e de terceiros, especialmente, dos usuários, de que venha a ter ciência em razão da prestação dos serviços contratados, obrigando-se a não divulgar, comunicar e nem fazer uso de quaisquer destas informações.
- **6.3.18** Todas as informações transmitidas do CONTRATANTE para a CONTRATADA e aos seus funcionários são de caráter confidencial e



IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versao impressa do documento está atualizada.

não poderão ser transmitidas ou facilitadas a quem quer que seja,
sem expressa autorização do CONTRATANTE.

- 6.3.19 A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- 6.3.20 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de material ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
- 6.3.21 A CONTRATADA deverá fornecer crachá de identificação, de uso obrigatório, em que constem o nome da empresa, do profissional, número da matrícula, registro geral e fotografia.
- 6.3.22 A CONTRATADA fornecerá os equipamentos de proteção individual EPI, de acordo com o descrito no PPRA - NR6 e nas normas de segurança do trabalho em vigor, de uso obrigatório pelos profissionais durante o exercício de suas atividades.
- 6.3.23 A CONTRATADA deverá cumprir e fazer cumprir por seus profissionais as normas e os regulamentos disciplinares do CONTRATANTE, bem como quaisquer determinações das autoridades competentes, sem quaisquer ônus 0 CONTRATANTE.
- 6.3.24 A CONTRATADA designará, formalmente, preposto, com capacidade gerencial para representá-la perante o CONTRATANTE, com disponibilidade e pronto atendimento, estando autorizado a tratar a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato, bem como para prestar atendimento aos seus profissionais

FRM-DGTEC-041-09

Revisão: 01



IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada. em serviço. O documento emitido pela Contratada designando o preposto deverá ser entregue ao Gestor do Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do início da execução dos serviços, e conterá as seguintes informações: nome, endereço eletrônico, telefones fixo e celular.

- 6.3.25 A CONTRATADA se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, arcará com o ônus de indenizar todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem ao Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro ou a terceiros, inclusive pela má utilização dos bens (materiais, utensílios e equipamentos) disponibilizados pela Administração Pública, para a realização dos serviços, obrigando-se a repor desvios, desperdícios, perdas ou quaisquer outros prejuízos que venham a ocorrer.
- 6.3.26 A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando o CONTRATANTE de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução do contrato.
- 6.3.27 A CONTRATADA deverá responder objetivamente pela má utilização dos bens da CONTRATANTE, para a realização dos serviços, como também de terceiros, obrigando-se a repor quaisquer perdas, desperdícios e corrigir desvios ou danos que venham a ocorrer, por sua culpa.
- 6.3.28 A CONTRATADA deverá executar serviços de qualidade, de modo a atender as exigências do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, assumindo como exclusivamente seus, os riscos de danos porventura ocorridos na execução das obrigações contratadas, ainda



IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada. que adote todas as diligências possíveis para evitar os respectivos danos.

- 6.3.29 A CONTRATADA deverá zelar pela limpeza e conservação do local de trabalho, do mobiliário, máquinas e equipamentos, colocados à disposição dos serviços, e outras peças pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.
- 6.3.30 A CONTRATADA deverá assegurar que todos os serviços sejam executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Ministério do Trabalho.
- 6.3.31 A CONTRATADA deverá dispor de pessoal e equipamentos necessários de forma a manter contínua a execução do contrato serviço, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, ambientais, sanitários bem como assumir todas as responsabilidades previstas em lei, no caso de acidente de trabalho com a devida adoção das medidas que se fizerem necessárias, comunicando a ocorrência ao Fiscal do Contrato.
- 6.3.32 A CONTRATADA instruirá os seus profissionais quanto à prevenção de incêndios nas áreas da contratante, seguindo as orientações da Diretoria Geral de Segurança Institucional (DGSEI).
- 6.3.33 A CONTRATADA deverá recompor o valor da garantia contratual sempre que a anterior vença ou tenha o seu valor reduzido em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou ainda sempre que ocorrer modificação no valor do contrato, durante a sua vigência. (*Art. 56 da Lei 8.666/93).
- 6.3.34 A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre todo e qualquer assunto concernente ao Contratante ou a terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, responsabilidade civil, penal e administrativa, no caso de divulgação

FRM-DGTEC-041-09

Revisão: 01

Data: 30/03/2015



IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.
e o fornecimento de dados e informações obtidas em decorrência
dos serviços objeto do contrato, devendo orientar os seus
profissionais nesse sentido.

- 6.3.35 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3.36 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, o contingente laborativo no quantitativo adequado e suficiente à prestação das atividades para o serviço contratado.
- 6.3.37 A CONTRATADA deverá obedecer às determinações do PGRS (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos), e de seus desdobramentos como o PGRSS, o PGRCC, entre outros, do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.
- 6.3.38 A CONTRATADA será responsável pelo descarte das peças substituídas ou demais insumos decorrentes da prestação dos serviços de manutenção corretiva, obedecendo aos procedimentos estabelecidos na legislação vigente, devendo, quando solicitado pelo Órgão Fiscal, apresentar a comprovação dos procedimentos alinhados aos dispositivos normativos em vigor.
- 6.3.39 A CONTRATADA deverá, em até 48 horas após o recebimento do empenho, apresentar-se ao órgão fiscalizador do contrato — DGTEC-DEINF-DIRED, localizado à na Avenida Erasmo Braga, 115, sala 111, corredor C, Centro, Rio de Janeiro, para reunião de planejamento.
- 6.3.40 Durante toda a execução do contrato, deverão ser mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3.41 A CONTRATADA, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à



IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada. execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações.

- 6.3.42 Após a análise pelo CONTRATANTE da documentação apresentada, a CONTRATADA deverá proceder à imediata correção/alteração de quaisquer aspectos por ventura apontados.
- 6.3.43 O CONTRATANTE se reserva do direito de devolver qualquer equipamento que não atenda às especificações deste Termo, o que poderá vir a ser detectado somente no momento da instalação e utilização do equipamento.
- **6.3.44** A CONTRATADA comprometer-se-á a entregar à CONTRATANTE documentação relativa ao projeto de implantação do objeto a ser contratado.
- 6.3.45 A CONTRATADA deverá fornecer, em regime de comodato para o funcionamento das conexões da CONTRATANTE, todos os equipamentos/acessórios, de propriedade da CONTRATADA, necessários à execução dos serviços exigidos no objeto deste Termo de Referência.

6.4 Formas de Acompanhamento do Contrato

- 6.4.1 A Fiscalização, bem como o acompanhamento do contrato será de responsabilidade dos servidores designados pela Administração como Fiscal e Gestor do Contrato que, para fins de execução dessas atribuições, manterão contato com o preposto indicado pela CONTRATADA.
- 6.4.2 Todos os serviços executados pela CONTRATADA estarão sujeitos à aceitação pelo CONTRATANTE, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.

FRM-DGTEC-041-09 Revisão: 01 Data: 30/03/2015 Pág.66/88



IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

- 6.4.3 O Fiscal do Contrato exercerá a fiscalização permanente sobre a qualidade dos serviços prestados, atentando principalmente para as normas e procedimentos de proteção ao meio ambiente e de segurança dos profissionais envolvidos nesta contratação, apontando todas as irregularidades verificadas, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA de gerenciar, através de seu preposto, a execução prestada por seus subordinados, dentro do critério de periodicidade que entender como necessário ao cumprimento de suas responsabilidades.
- 6.4.4 A CONTRATANTE poderá recusar qualquer material quando estes não satisfaçam os especificados, ou não satisfaçam ao padrão de qualidade desejável e necessário, ou ainda quando a entrega esteja irregular.
- 6.4.5 A CONTRATADA, na hipótese prevista no item acima, obrigar-se-á a refazer os serviços, arcando com todas as despesas decorrentes, devendo tomar estas providências tão logo seja comunicado a não aceitação pelo Fiscal do Contrato.
- 6.4.6 O Fiscal do Contrato encaminhará ao Gestor do Contrato juntamente com a fatura devidamente atestada, documento interno obrigatório de acompanhamento mensal do contrato, instrumento para acompanhamento e registro de ocorrências durante a execução de um contrato, onde será avaliado o desempenho da CONTRATADA no que tange aos serviços prestados.
- 6.5 Evento / Forma de acompanhamento
 - 6.5.1 Aferição mensal da disponibilidade:
 - 6.5.1.1 Será aferida pelo serviço de monitoramento de recursos computacionais do CONTRATANTE o percentual de disponibilidade mensal.



IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.
6.5.1.2 O Percentual de disponibilidade mensal será informado à CONTRATADA até o 5° dia útil de cada mês para que ela se manifeste justificando os eventos identificados pelo monitoramento do serviço no mês anterior;

- **6.5.1.3** Os Funcionários do CONTRATANTE, após a justificativa de que trata o item 4.4.2.23, calcularão o desconto a ser concedido na fatura subsequente caso haja.
- 6.5.2 Aferição da implantação da tecnologia:
 - 6.5.2.1 Será aferida, sempre que houver uma nova instalação, a conformidade dos equipamentos utilizados, bem como a forma de implantação, com o que é solicitado neste termo de referência.
 - 6.5.2.2 A aferição de que trata este item poderá ser feita por envio de pessoal de campo ao local e por imagens fotografadas ou filmadas dos equipamentos.

6.5.3 Transição Contratual:

- 6.5.3.1 Nova Licitação deverá ser realizada em um período de 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao término deste contrato.
- 6.5.3.2 A CONTRATADA deverá fazer a transição das instalações para a nova CONTRATADA de forma a manter a rede de dados 100% operacional. Neste período, à medida que a Nova CONTRATADA realizar a instalação e ativação de um novo circuito, o circuito correspondente da CONTRATADA ATUAL deverá ser desligado, desta forma não ocorrendo pagamento em duplicidade. Os circuitos desligados corresponderão à redução de valores na fatura.

FRM-DGTEC-041-09

Revisão: 01

Data: 30/03/2015

Pág.68/88



IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

- 6.5.3.3 A critério do CONTRATANTE, não havendo necessidade de todo o prazo descrito no item acima, o mesmo poderá ser reduzido ou dispensado.
- 6.5.3.4 Todos os chamados que não se encontrarem encerrados deverão ser concluídos pela CONTRATADA, até o término do contrato.
- 6.5.3.5 Neste período ocorrerá pagamento por localidade ativa, de forma proporcional, até a desativação do último enlace.

6.6 Aderência da Solução Classificada às Especificações Técnicas

6.6.1 Prova de Conceito

- 6.6.1.1 O CONTRATANTE solicitará à empresa classificada em primeiro lugar, através de ofício expedido pelo Pregoeiro, a implantação de um ambiente para aferição de sua capacidade técnica para fornecimento da solução ofertada.
- 6.6.1.2 O ambiente de testes será disponibilizado no estado do Rio de Janeiro, utilizando a infraestrutura de redes montada pela CONTRATADA, para interligação de pelo menos 3 (três) sites remotos do CONTRATANTE com sua sede.
- 6.6.1.3 A CONTRATADA deverá enviar pelo menos dois de seus técnicos para instalação e configuração da infraestrutura de acesso à rede nos sites remotos do CONTRATANTE.
- 6.6.1.4 Os 3 (três) sites a serem testados serão definidos em conjunto pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, em até 72 (setenta e duas horas) após a declaração da Licitante vencedora.
- 6.6.1.5 Após definidos os sites mencionados no item 6.6.1.4, o órgão técnico informará ao Pregoeiro para que expeça ofício ao Licitante vencedor para notifica-lo de abertura de prazo para o início dos testes.



IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.
6.6.1.6 A CONTRATADA terá prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento do ofício expedido pelo Pregoeiro para realizar os testes.

- 6.6.1.7 Os 2 (dois) sites fixos, que serão submetidos a testes para aferição da capacidade técnica da empresa deverão distar da sede do CONTRATANTE 100(cem) Km e 200 (duzentos) Km respectivamente, distando 150 (cento e cinquenta) Km entre si.
- **6.6.1.8** O terceiro site a ser testado será uma unidade volante do Projeto Justiça Itinerante.
- 6.6.1.9 A CONTRATANTE deverá liberar a entrada de, pelo menos, 2 (dois) especialistas da CONTRATADA em cada um dos sites disponibilizados para a diligência.
- 6.6.1.10 Deverão ser testadas a largura de banda, latência bidirecional e perda de pacotes e taxa de erro entre os sites e a sede da CONTRATADA, conforme as características destes requisitos do serviço especificados neste Termo de Referência.
- **6.6.1.11** A CONTRATADA terá 2 (duas) chances para concluir os testes com sucesso e, a mesma, terá até 24 horas para iniciar a segunda tentativa.
- 6.6.1.12 Caso a empresa Licitante classificada em primeiro lugar não obtenha sucesso na realização dos testes, será convocada no prazo de 24 (vinte e quatro horas) a segunda colocada, mediante expedição de ofício pelo Pregoeiro para que, no prazo de 5 (cindo) dias corridos, apresente um ambiente para aferição da capacidade técnica da CONTRATADA para solução ofertada.
- 6.6.1.13 No caso de não ser obtido sucesso nos testes efetuados pela segunda colocada, serão convocadas em conformidade com o prazo proposto no item 6.6.1.12, a terceira colocada, e assim, sucessivamente no caso de novo insucesso. CORRIGIR a referência.
- 6.6.1.14 No caso de insucesso nos testes realizados pela primeira colocada, aqueles que se seguirem às demais classificadas deverão ser realizados, a princípio, nos sites definidos no item

FRM-DGTEC-041-09

Revisão: 01

Data: 30/03/2015



IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.
6.6.1.4, podendo ser alterados de acordo com a conveniência
do CONTRATANTE.

6.6.2 Na Execução do Contrato

- 6.6.2.1 Será avaliado mensalmente se a disponibilidade esteve de acordo com o nível estabelecido no item 4.4.2.7.10.
- 6.7 Níveis de Qualidade de Serviço a ser recebido
 - 6.7.1 Implantação do Objeto.
 - **6.7.1.1** O objeto da contratação deverá ser implantado de acordo com especificado no item 4.2.2.66.
 - 6.7.2 Operação do Objeto.
 - 6.7.2.1 Os níveis de serviço de qualidade esperados relativos à operação do objeto da contratação estão descritos aos itens 4.4.2.7.1; 4.4.2.8.3; 4.4.2.9.4; 4.4.2.10.3; 4.4.2.19.

6.8 Estimativa de Volume de Bens / Serviços

- 6.8.1 Bem / Serviço
 - 6.8.1.1 Serão adquiridos 134 (cento e trinta e quatro) enlaces com localidades fixas, as quais estão descritas no anexo A.
 - 6.8.1.2 Serão adquiridos 24 (vinte e quatro) enlaces com localidades participantes do projeto Justiça Itinerante, as quais estão descritas no Anexo A.
 - **6.8.1.3** Serão reservados 20 (vinte) enlaces com localidades fixas para uso futuro conforme necessidade.
 - 6.8.1.4 Serão reservados 15 (quinze) enlaces com unidades da Justiça ltinerante para uso futuro conforme necessidade.



IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento esta atualizada.

6.9 Prazos e Condições

6.9.1 O prazo do contrato é de 36 (trinta e seis) meses, contado da data indicada no memorando de início do serviço, expedido pelo órgão fiscal, após a publicação do extrato do termo de contrato, o que ocorre após a emissão do respectivo empenho, prorrogável na forma do art. 57, IV da Lei federal nº 8.666/93, momento em que conterá cláusula de rescisão amigável.

6.9.2 Implantações

6.9.2.1 A instalação dos pontos contratados deverá seguir um cronograma a ser apresentado pela CONTRATADA obedecendo quatro fases onde as localidades são agrupadas de acordo com os NUR a que pertencem. As localidades pertencentes a cada NURS separadas em fases seguem no ANEXO B.

6.9.3 Fases

- 6.9.3.1 1ª fase Localidades pertencentes aos 1º, 2º, 4º, 12º e 13º NUR em até 60 dias após a data do memorando de início.
- 6.9.3.2 2ª fase Localidades pertencentes aos 3º e 9º NUR em até 90 dias após a data do memorando de início.
- 6.9.3.3 3ª fase Localidades pertencentes aos 5º 7º, 8º e 11º NUR em até 120 dias após a data do memorando de início.
- 6.9.3.4 4º fase Localidades pertencentes ao 6º e 10º NUR em até 150 dias após a data do memorando de início.

6.10 Aceite, Alteração e Cancelamento

6.10.1 Condição de Aceite



IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

- 6.10.1.1 A contratação objeto do presente Termo de Referência dever ser totalmente implantada, testada e entregue à utilização do CONTRATANTE, mediante formalização de "aceite" pela equipe técnica do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.
- **6.10.1.2** Serão fornecidos aceites parciais a cada implantação e teste das localidades listadas no Anexo A.
- 6.10.2 Condição de Alteração Não se aplica

6.10.3 Condição de Cancelamento

- **6.10.3.1** O não atendimento reiterado aos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência implicarão no cancelamento do contrato.
- 6.10.3.2 O não atendimento à determinada localidade constante do Anexo A ou qualquer uma das 20 localidades fixas e 15 localidades da Justiça Itinerante futuras, poderá ensejar o cancelamento do contrato sem prejuízo da continuidade do serviço às demais localidades, mediante pagamento por localidade funcional, até que todas venham a ser substituídas pela nova CONTRATADA.

6.11 Condições Específicas de Pagamento

6.11.1 O valor correspondente à instalação, configuração e ativação dos enlaces de transmissão de dados, entre o Data Center do Tribunal de Justiça e fóruns, juizados, unidades administrativas e da Justiça ltinerante será faturado por endereço de instalação e após o aceite do CONTRATANTE, de acordo com valor unitário apresentado na planilha da contratada para instalação de pontos fixos e unidades volantes, em parcela única, mediante apresentação de nota fiscal atestada pelo Fiscal do Contrato, por período não inferior a 30 (trinta) dias.



IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

- 6.11.2 O valor correspondente à instalação, configuração e ativação dos enlaces reservas de transmissão de dados, entre o Data Center do Tribunal de Justiça e fóruns, juizados, unidades administrativas e da Justiça Itinerante, fixos e volantes, será pago em parcela única, mediante apresentação de nota fiscal atestada pelo Fiscal do Contrato, por período não inferior a 30 (trinta) dias, conforme sejam demandados pelo CONTRATANTE.
- 6.11.3 O valor correspondente à locação para infraestrutura de rede de dados privada para transmissão de dados multimídia será faturado mensalmente, de acordo com valor unitário apresentado na planilha da CONTRATADA para pontos fixos e unidades volantes, considerando o efetivo quantitativo de enderecos instalados, mediante apresentação de nota fiscal atestada pelo Fiscal do Contrato, por período não inferior a 30 dias.
- 6.11.4 O valor correspondente à locação para infraestrutura de rede de dados privada para transmissão de dados multimídia, para os enlaces reserva, será faturado mensalmente, de acordo com valor unitário apresentado na planilha da CONTRATADA para pontos fixos e unidades volantes, considerando o efetivo quantitativo de pontos a serem instalados, conforme demanda do CONTRATANTE. mediante apresentação de nota fiscal atestada pelo Fiscal do Contrato.
- 6.11.5 A CONTRATADA fará jus ao pagamento do valor de instalação e locação da infraestrutura para transmissão de dados por rede privada, quando da implantação de enlace reserva. O valor referente à mudança de endereço só será faturado em caso de necessidade da mesma e solicitado pelo CONTRATANTE.
- 6.11.6 No mês de instalação ou desinstalação da infraestrutura, o pagamento do serviço será proporcional ao número de dias do

FRM-DGTEC-041-09 Revisão: 01 Data: 30/03/2015



IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada. mês comercial, considerado este como sendo 30 (trinta) dias corridos.

6.11.7 Os pagamentos de valores devidos, referentes a custos decorrentes de aluguéis, utilização de espaço e infraestrutura de terceiros, sejam estes entes públicos ou privados, os quais a CONTRATADA deverá assumir, face a execução do serviço, e que por determinação dos interessados somente poderão ser efetuados diretamente pelo CONTRANTE, deverão ser informados e lançados sob forma de desconto na fatura de prestação dos serviços contratados.

6.12 Condições Gerais de Pagamento

- 6.12.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mediante apresentação da fatura/nota fiscal emitida por seu estabelecimento, em correspondência à obrigação cumprida.
- 6.12.2 A Contratada deverá entregar na Divisão de Contratos de Prestação de Serviço DICON, situada, na Praça XV de Novembro nº 02 sala 306 Centro/RJ, a Nota Fiscal discriminando os serviços executados pelo período correspondente e com CNPJ idêntico ao constante do contrato, acompanhada dos documentos abaixo elencados, sob pena de ser recusada a referida nota pela unidade gestora do contrato:
 - **6.12.2.1** Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS.
 - 6.12.2.2 Certidão Negativa de Débito do INSS, podendo ser apresentada por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em conformidade com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), devidamente válidas.



IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.
6.12.3 O pagamento da fatura/nota fiscal deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da sua autuação no Protocolo do PJERJ, por meio de crédito em conta corrente no Banco Bradesco S.A., informada pelo Contratado.

- 6.12.4 Após conferida cada fatura/nota fiscal, a atestação da execução em conformidade com o contrato deve ser feita por dois servidores, fiscal e fiscal substituto, e na ausência destes, pelo gestor e/ou gestor substituto, respectivamente, no prazo de 9 (nove) dias a contar da autuação. Os autos são devolvidos ao Agente Administrativo (DECAN Departamento de Contratos e Atos Negociais), que deve visar à nota fiscal em 9 (nove) dias, a contar do recebimento do processo. Os prazos acima não devem exceder 18 (dezoito) dias entre a data da autuação e a liberação para pagamento.
- 6.12.5 Após, o Agente Administrativo do contrato a encaminhará à Diretoria-Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (DGPCF), acompanhada da devida documentação.
- 6.12.6 No caso de notas fiscais em desacordo com o documento de referência ou com qualquer circunstância que desaconselhe seu pagamento, estas poderão ser recusadas pelo contratante ou, uma vez recebidas as notas, o prazo previsto para o pagamento deverá ser interrompido e somente reiniciará a partir da respectiva regularização.
- **6.12.7** O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.
- 6.12.8 No período de transição entre operadoras o pagamento ocorrerá por localidade ativa, de forma proporcional, até a desativação do último enlace.

FRM-DGTEC-041-09 Revisão: 01 Data: 30/03/2015 Pág.76/88





IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.
6.12.9 Os serviços executados serão aferidos mensalmente pela
CONTRATANTE, que autorizará a CONTRATADA o faturamento
para fins de pagamento.

6.13 Garantia

- 6.13.1A prestação da garantia deverá ser de 2% (dois por cento) do valor do contrato. (*Art. 56 da Lei 8.666/93).
- **6.14** Propriedade, Sigilo e Restrições
 - 6.14.1 Direito de Propriedade
 - 6.14.2 Condição de Manutenção de Sigilo
 - 6.14.2.1 A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre todo e qualquer assunto concernente ao Contratante ou a terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, responsabilidade civil, penal e administrativa, no caso de divulgação e o fornecimento de dados e informações obtidas em decorrência dos serviços objeto do contrato, devendo orientar os seus profissionais nesse sentido.
 - 6.14.2.2 A CONTRATADA firmará, através de seus representantes, antes do início da execução do contrato, Termo de Ciência e Compromisso de Manutenção de Sigilo, conforme documento interno do CONTRATANTE.
- 6.15 Mecanismos Formais de Comunicação
 - 6.15.1 Função de Comunicação 1

Documento: Relatório de evolução do projeto

Emissor: Contratada

Destinatário: Integrante técnico



IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento esta atualizada.

Meio: E-mail

Periodicidade: A cada mês durante a implantação do enlace

6.15.2 Função de Comunicação 2

Documento: Termos de aceite da instalação

Emissor: Contratante

Destinatário: Preposto da contratada

Meio: E-mail ou Papel

Periodicidade: Ao final da implantação e verificação dos níveis acordados

6.15.3 Função de Comunicação 3

Documento: Solicitação de Informação

Emissor: Contratante

Destinatário: Preposto da contratada

Meio: E-mail ou Papel

Periodicidade: Sempre que necessário

6.15.4 Função de Comunicação 4

Documento: Chamado registrado na Central de Atendimento;

Emissor: Contratante e Usuários:

Destinatário: Funcionário da Contratada:

Meio: E-mail;

Periodicidade: Sempre que necessário.

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1 Bens / Serviços

7.1.1.1 O valor total estimado para a contratação é de R\$ 55.669.145,00 (cinquenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e nove mil e cento e quarenta e cinco reais) e será composto conforme tabela a seguir:

FRM-DGTEC-041-09 Revisão: 01 Data: 30/03/2015 Pág.78/88



IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

ltem	Quantidade	Valor Unitário Mensal/Valor Unitário Global	Meses do Contrato	Valor Total
LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTRA DE ENLACES FIXOS	134	R\$ 8.500,00 (valor unitário mensal)	36	R\$ 41.004.000,00
LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ENLACES FIXOS RESERVA	20	R\$ 8.500,00 (valor unitário mensal)	36	R\$ 6.120.000,00
LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ENLACES DA JUSTIÇA ITINERANTE	24	R\$ 5.500,00 (valor unitário mensal)	36	R\$ 4.752.000,00
LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ENLACES DA JUSTIÇA ITINERANTE RESERVA	15	R\$ 5.500,00 (valor unitário mensal)	36	R\$ 2.970.000,00
INSTALAÇÃO DOS ENLACES DE TRANSMISSÃO DE DADOS	193	R\$4.265,00 (valor unitário global)	***	R\$ 823.145,00
			Total	R\$ 55.669.145, 00

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Fonte de Recursos:

Fonte	232 – Recursos próprios do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro		
Programa	0361.02.061.0141.1648		
Ação	1648016-3-10		



IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada. 8.2.Da Composição de Custos

- 8.2.1. Foi considerado para a composição do valor estimado o quantitativo de pontos fixos e volantes existentes em janeiro de 2018 e a previsão de pontos extras, conforme apresentado no item 4.2.1 deste Termo de Referência. No entanto, a Contratante não fica obrigada a solicitar, na totalidade, o quantitativo indicado neste Termo de Referência.
- 8.2.2. Incluem-se nos preços dos serviços os tributos, tarifas e emolumentos; encargos sociais, trabalhistas e insumos, taxas, licenças, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária demais custos que envolvem a prestação dos serviços.
- 8.2.3. A empresa licitante deverá apresentar a(s) Planilha(s) de Totalização de Custos identificada(s) no Anexo D (Anexo da Totalização de Custos) demonstrando o valor proposto para a execução dos serviços.
- 8.2.4. Como critério de aceitabilidade da proposta adotar-se-á o do preço máximo global estimado para o certame, bem como os valores unitários máximos por item.
- 8.2.5. Na hipótese de algum item encontrar-se acima dos valores unitários estimados, deverá a proponente readequá-lo, mantido o valor global de sua proposta, sob pena de desclassificação.
- 8.2.6. A empresa habilitada deverá apresentar a composição analítica para execução dos serviços, conforme planilha (s) que compõe (m) Anexo (Da Composição de Custos), apresentando a(s) planilha(s) readequada(s) com os valores ofertados no certame, demonstrando os valores unitários que representem os custos que influenciem de forma direta ou indireta na contratação, em conformidade com o que dispõe o artigo 7º, § 2º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
 - **8.2.6.1** A empresa licitante deverá adequar os percentuais dos tributos PIS (Programa de Integração Social Lei Federal n.º 10.637/02) e COFINS

FRM-DGTEC-041-09 Revisão: 01 Data: 30/03/2015 Pág.80/88





IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada. (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) à legislação em vigor (Lei Federal 10.833/03), ou do Simples Nacional, conforme Lei Complementar nº 123/2006, de acordo com o regime de tributação da empresa, que deverão ser comprovados através de documento que indique o regime de tributação, a ser entregue juntamente com a planilha de composição dos custos..

- 8.2.6.2 Ocorrendo o atendimento dos requisitos legais, a empresa licitante optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar as PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL.
- 8.2.7. A tributação do ISS para o serviço objeto da presente contratação corresponderá à alíquota exigida no município do local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, conforme art. 3º, caput da Lei Complementar n.º 116/2003, devendo a licitante habilitada comprovar por meio de documento que indique a alíquota do ISS aplicada, a ser entregue juntamente com a planilha de composição de custos;
- 8.2.8. A sociedade empresária domiciliada fora do Município do Rio de Janeiro cujo serviço esteja descrito no Anexo I do Decreto Municipal nº 28.248/2007 e que emita documento fiscal autorizado por outro município deverá estar registrada no Cadastro de Empresas Prestadoras de Outros Municípios (CEPOM), conforme disciplina a Resolução SMF nº 2.515/2007.

9. SANÇÕES APLICÁVEIS

- 9.1. Conforme edital:
- 10. CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DE FORNECEDOR
 - 10.1 Proposta Técnica



IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

10.1.1 Requisitos constantes do envelope de habilitação do item 10.4.5.1.

10.2 Qualificação Técnica

10.2.1 Requisitos de Capacitação e Experiências

10.2.1.1 Preposto

- 10.2.1.1.1 O Preposto deverá possuir capacidade gerencial para representar a CONTRATADA perante CONTRATANTE. 0 disponibilidade pronto atendimento, estando autorizado a tratar a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato. bem como para prestar atendimento aos seus profissionais serviço.
- 10.2.1.1.2 Os técnicos deverão possuir no mínimo nível médio e ao menos uma certificação na tecnologia que irão operar.

10.3 Critérios de Seleção

- 10.3.1 Caracterização da Solução de Tecnologia da Informação
 - 10.3.1.1 Prestação de Serviço de Telecomunicações, conforme regulamentado pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), para transmissão de dados entre o Data Center do CONTRATANTE e seus pontos de presença distribuídos no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, com instalação e fornecimento da

FRM-DGTEC-041-09

Revisão: 01

Data: 30/03/2015





IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.
infraestrutura necessária à sua operação, manutenção
e gerenciamento.

10.4 Licitação

- 10.4.1 O certame licitatório será realizado na modalidade de Pregão, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02.
- 10.4.2 O Regime de execução será empreitada por preço global.
- 10.4.3 Do Envelope de Proposta de Preços deverão constar:
 - 10.4.3.1 Planilha de Totalização de Custos para Prestação de Serviço de Comunicação de Dados Telecomunicações com instalação, configuração, ativação, operação, manutenção, gerenciamento e fornecimento de infraestrutura, e todos os custos que o compõe conforme apresentado no Anexo C, devidamente preenchida.
 - 10.4.3.2 Declaração emitida pelo representante legal da licitante, em papel timbrado, endereçado explicitamente ao CONTRATANTE, informando: a) o número do telefone da central de atendimento tipo 0800, ou compromisso de que o número será disponibilizado na data da assinatura do memorando de inicio, com as orientações para abertura de chamado, onde conste, no mínimo, site ou e-mail com registro de chamados; b) que o Suporte técnico telefônico, internet e e-mail são do tipo 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana); c) ser capaz de cumprir todos os SLA (Níveis de Acordo de Serviço).

10.4.4 Da Vistoria Prévia:

10.4.4.1 A Licitante interessada no presente certame poderá agendar visita técnica com a Divisão de Redes do



IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

Departamento de Infraestrutura de TI da Diretoria Geral de

Tecnologia da Informação pelos telefones: (21) 3133-1813

ou 3133-3407, no horário de 11:00 h (onze horas) às

18:00h (dezoito horas), e confirmação para o email:

dired.sered@tjrj.jus.br que serão acompanhadas de

funcionário designado pela Diretoria da Divisão de Redes,

10.4.4.2 A efetiva realização da visitação pela empresa interessada redundará na emissão de Atestado de Vistoria pela referida Divisão ou a Declaração pela empresa, devendo o mesmo integrar-se aos documentos exigidos para a fase de habilitação do certame.

com visita a ser realizada pelo seu responsável técnico.

- 10.4.4.3 A empresa poderá suprir à visita técnica, apresentando declaração que conhece todas as condições locais para execução do objeto licitado, conforme determina o Art. 18 da Resolução nº 114 de 2010 do CNJ.
- 10.4.5 Critérios Técnicos de Habilitação
 - 10.4.5.1 Do Envelope de Habilitação deverão constar:
 - 10.4.5.1.1 Atestado(s) de capacitação técnica emitido por órgão do poder público ou pessoa jurídica de direito privado, no nome de seu responsável técnico, comprovando a prestação de servico ou execução atividades de de rede de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao exigido neste Termo de Referência. O atestado emitido por Pessoas Jurídicas de direito privado deverá conter o nome completo do signatário e número do Cadastro de Pessoa Física. estando

FRM-DGTEC-041-09

Revisão: 01

Data: 30/03/2015



IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento esta atualizada.
informações ali contidas sujeitas à verificação
de sua veracidade na fase da licitação.

- 10.4.5.1.2 A Licitante vencedora do certame deverá comprovar que possui registro no CREA-RJ.
- 10.4.5.1.3 O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter no mínimo o CNPJ e endereço da entidade emitente, além de conter a data de emissão, número e vigência do contrato, o nome, função e telefone do responsável.
- 10.4.5.1.4 Caso o órgão público ou empresa privada emissor do atestado emita um documento padrão em formato que não evidencie as informações exigida no item 10.4.5.1.1, será admitida a juntada de documentos adicionais como, por exemplo, o contrato e o edital da contratação, para fins de complementação e atendimento de tais exigências.
- 10.4.5.1.5 Não serão consideradas válidas, para fins de qualificação técnica, nos termos da alínea "c" do §1º do inciso IV do Art. 2º da Resolução CONFEA 266/1979, as certidões emitidas pelos Conselhos Regionais caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nelas contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.
- 10.4.5.1.6 As certidões expedidas pelo CREA, utilizadas para fins de qualificação técnica, deverão atender ao disposto Resolução CONFEA 266/1979. Caso as certidões apresentadas não



IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.
sejam do CREA-RJ, deverá a LICITANTE

VENCEDORA DO CERTAME comprovar, na data
de assinatura do contrato, que se encontram
visadas no CREA-RJ.

- 10.4.5.1.7 Do(s) atestado(s) de que fala o item 10.4.5.1.1 deverá constar a evidência de pelo menos um dos seguintes itens mencionados a seguir:
 - 10.4.5.1.7.1 Prestação de serviços ou execução de atividades de rede em caráter privado, com largura de banda maior ou igual a 100 (cem) Mbps, interligando ao menos um ponto da Capital a outros 30 (trinta) sites localizados em municípios do interior do Estado.
 - 10.4.5.1.7.2 Prestação de serviços ou execução de atividades de rede em caráter privado com abrangência interestadual. com largura de banda maior ou igual a 50 (cinquenta) Mbps, interligando ao menos um ponto da Capital de um dos Estados a outros 30 (trinta) sites localizados em municípios diversos.
 - 10.4.5.1.7.3 Declaração expressa dirigida ao CONTRATANTE, especificando que a licitante está obrigada a manter a disponibilidade de no mínimo de 99,90% por enlace.

FRM-DGTEC-041-09

Revisão: 01

Data: 30/03/2015





IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

- 10.4.5.1.7.4 Declaração firmada pelo representante legal da licitante de que se responsabiliza pelo descarte sustentável do lixo eletrônico de peças e componentes, objeto da presente contratação, oriundos do pós-consumo deste CONTRATANTE, vistas melhoria do com а desempenho de processos produtivos quanto aos aspectos ambientais, sociais e econômicos.
- 10.4.5.1.7.5 A empresa deverá apresentar o Atestado de Vistoria ou a Declaração, em observância ao disposto no item 10.4.4 do Termo de Referência.
- 10.4.5.1.8 Somente será admitido atestado de capacidade técnica emitido em nome de um consórcio, documentação desde partir da aue apresentada seja possível aferir o que a LICITANTE, integrou tal consórcio, que efetivamente executou naquela oportunidade e somente essa parcela será considerada para fins de comprovação da qualificação técnica.

10.4.6 Critérios Técnicos Obrigatórios

- 10.4.6.1 Os critérios técnicos descritos no item 10.4.5.1 serão de caráter obrigatório para a participação no certame.
- 10.4.7 Critérios de Aceitabilidade de Preços Unitários e Globais



IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada. 10.4.7.1 O preço unitário global da proposta não poderá ser maior do que o valor inicial do Pregão e/ou da proposta

fornecida pela licitante.

- 10.4.7.2 Como critério de aceitabilidade da proposta adotar-se-á o do preço máximo global estimado para o certame, bem como os valores unitários máximos por item.
- 10.4.7.3 Na hipótese de algum item encontrar-se acima dos valores unitários estimados, deverá a proponente readequá-lo, mantido o valor global de sua proposta, sob pena de desclassificação.

10.4.8 Critérios de Julgamento

10.4.8.1 O critério de Julgamento será menor preço global.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Rio de	Janeiro, de	_ de 20
	Integrante Técnico (Nome e matrícula)	
	Integrante Demandante (Nome e matrícula)	
	Int egrante Admi nistrativo (Nome e matrícula)	